



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 22 a 28 de abril de 2018 * nº 1630 * Pág. 001/26

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 043/2018

De 24 de abril de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Marcos Vinicius Sales de Nóbrega**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 035/2017, Autógrafo nº 1.332/2018, de autoria do Vereador Eduardo Carneiro, que determina que os postes que dão sustentação à rede elétrica sejam colocados nas divisas dos lotes de terreno, na área urbana do Município de João Pessoa e dá outras providências**, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei sob análise determina que as concessionárias de energia elétrica priorizem, na área urbana, a instalação de postes de sustentação da rede elétrica na divisa dos lotes de terreno (art. 1º), ou a remoção gratuita dos que estiverem causando transtornos ou impedimentos aos proprietários dos imóveis (art. 2º).

Entretanto, como restará demonstrado adiante, o art 2º do referido PLO padece de vício de inconstitucionalidade ao violar a redação dos arts. 21, inciso XII, "b"; 22, inciso IV, e 175 da Constituição Federal. Inicialmente, faz-se imprescindível destacar que a atividade tratada no PLO integra serviço público de titularidade da União, haja vista que a instalação e remoção de postes que sustentam a rede elétrica constituem ramo dos serviços de energia elétrica (art. 21, inciso XII, "b", CF¹).

A competência privativa para legislar sobre a matéria é, igualmente, da União, conforme dicção do art. 22, inciso IV, da CF². Tal competência, conforme ADI 3.343, "*define não apenas a competência para emitir a lei na generalidade do serviço, mas todas as consequências*".

Assim, em última análise, cabe à União definir o regime em que se dará a exploração de fornecimento de energia elétrica, o que foi feito com a edição da Lei Federal nº 9.427/1996, que instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, definindo, entre suas atribuições, (i) a gestão dos contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica (art. 3º, inciso IV); (ii) solução de divergências entre os agentes do setor e os usuários (art. 3º, inciso X); (iii) definição das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição (art. 3º, inciso XVIII) e (iv) fiscalização permanente de sua prestação (art. 3º, XIX).

¹ Art. 21. Compete à União:

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;

² Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

A ANEEL, por sua vez, no uso de suas atribuições, editou a Resolução nº 414, de 9 de setembro de 2010, que dispõe sobre as condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada, e, em seu art. 102, inciso XIII e § 2º³, autoriza a cobrança do serviço de remoção de poste solicitado pelo usuário.

Por conseguinte, não há espaço para atuação legislativa de Estados e Municípios nessa matéria em relação à execução direta e imediata dos contratos de concessão, e especialmente nos temas que interferiram no seu equilíbrio econômico-financeira, como é o caso da imposição de gratuidade da remoção de postes de sustentação à rede elétrica.

A genérica gratuidade do serviço de remoção acarretaria perdas para os concessionários, lembrando-se que os postes servem não só para a sustentação da rede elétrica, mas são de uso compartilhado com a rede de telefonia, TV a cabo e fibra ótica.

Ademais, ao determinar a remoção de postes sem qualquer ônus aos interessados, o PLO está a onerar os demais usuários da concessionária de distribuição de energia elétrica, uma vez que os custos serão repassados para suas tarifas.

Assim, além de ameaçar o equilíbrio econômico financeiro das concessões, tal gratuidade não se coaduna com o disposto na Lei Federal nº 8.631, de 4 de março de 1993, diploma que, ao dispor sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, assegura a correspondência entre a tarifa e os valores necessários para a cobertura do custo do serviço de cada concessionário, segundo suas características específicas, de modo a garantir a prestação de serviços adequados (art. 1º, § 2º).

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 4.925, já se manifestou pela inconstitucionalidade de dispositivo constante em lei proveniente do Estado de São Paulo contendo exatamente a mesma redação trazida no PLO ora analisado, fazendo-o sob os seguintes termos:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. LEI ESTADUAL 12.635/07, DE SÃO PAULO. POSTES DE SUSTENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA. OBRIGAÇÃO DE REMOÇÃO GRATUITA PELAS CONCESSIONÁRIAS EM PROVEITO DE CONVENIÊNCIAS PESSOAIS DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS. ENCARGOS EXTRAORDINÁRIOS NÃO PREVISTOS NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. RELEVÂNCIA JURÍDICA DA TESE DE USURPAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS FEDERAIS PARA DISPOR SOBRE O TEMA.

1. Tendo em vista (a) a simplicidade da questão de direito sob exame; (b) a exaustividade das manifestações aportadas aos autos; e (c) a baixa utilidade da conversão do rito inicial adotado para o presente caso, a ação comporta julgamento imediato do mérito. Medida sufragada pelo Plenário em questão de ordem.

2. As competências para legislar sobre energia elétrica e para definir os termos da exploração do serviço de seu fornecimento, inclusive sob regime de concessão, cabem privativamente à União, nos termos dos arts. 21, XII, "b"; 22, IV e 175 da Constituição. Precedentes.

3. Ao criar, para as empresas que exploram o serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado de São Paulo, obrigação significativamente onerosa, a ser prestada em hipóteses de conteúdo vago ("que estejam causando transtornos ou impedimentos") para o proveito de interesses individuais dos proprietários de terrenos, o art. 2º da Lei estadual 12.635/07 imiscuiu-se indevidamente nos termos da relação contratual estabelecida entre o poder federal e as concessionárias.

4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

(ADI 4925, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, Tribunal Pleno, julgado em 12/02/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-045 DIVULG 09-03-2015 PUBLIC 10-03-2015)

³ Art. 102. Os serviços cobráveis, realizados mediante solicitação do consumidor, são os seguintes: (Redação dada pela REN ANEEL 418, de 23.11.2010)

XIII – deslocamento ou remoção de poste;

§ 2º A cobrança dos serviços estabelecidos nos incisos XIII e XIV pode ser adicionada ao faturamento regular ou ser realizada de forma específica, sendo facultado à distribuidora condicionar a realização dos mesmos ao seu pagamento. (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)

Outrossim, cabe advertir que a propositura estabelece preceito desacompanhado de sanção, o que no mínimo põe em dúvida a eficácia da lei em que se pretende converter, uma vez que o Poder Público não terá instrumentos para obrigar seu cumprimento ou punir eventuais infratores.

Essas ressalvas jurídicas não se aplicam, contudo, ao artigo 1º do PLO, porquanto introduz no sistema uma norma com modal deôntico permissivo, de modo a criar uma diretriz urbanística a ser seguida pela concessionária de energia elétrica. Diante da locução "priorizarão", o legislador municipal cria uma meta a ser perseguida, para fins de ordenação do solo urbano.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar o Art. 2º, do Projeto de Lei nº 035/2017 (Autógrafo nº 1.332/2018), fazendo-o com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 044/2018

De 24 de abril de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Marcos Vinicius Sales Nóbrega**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 123/2017 (Autógrafo 1334)**, que dispõe sobre a proibição da eliminação de cães, gatos e outros animais pelos órgãos de controle de zoonoses, canis público e estabelecimentos oficiais congêneres, e da outras providências, de autoria do Vereador Lucas de Brito, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Inicialmente, cumpre registrar que, sob o aspecto formal, o Projeto de Lei nº 123/2017 não possui qualquer irregularidade, exceto quanto ao **§2º do artigo 2º e artigo 3º da propositura**.

A Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em seu artigo 30, trata sobre as matérias de iniciativa legislativa privativas do Prefeito Municipal, abaixo delineadas:

- "Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:**
- I - regime jurídico dos servidores;
 - II - criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
 - III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
 - IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município."

Dessa forma, da exegese dos dispositivos acima expostos, extrai-se que o Projeto de Lei nº 123/2017 *está eivado de vício formal*, notadamente de iniciativa, eis que prevê, em seu parágrafo segundo **artigo 2º**, que *"o laudo de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado por, pelo menos, 2 (dois) médicos veterinários"*.

Diante disso, da obrigatoriedade de assinatura de no mínimo dois Médicos Veterinários, irá ocasionar a necessidade da contratação de novos profissionais para compor o corpo clínico da Secretaria de Saúde do município, ocasionando despesas não previstas.

Além do mais, apresentamos ressalva também ao artigo 3º, visto que, conforme parecer técnico emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba, o presente encontra-se em desacordo com o Código de Ética Médica, em seu art. 11, que estabelece o sigilo profissional, vejamos:

"Art. 11. Tomando por objetivo a preservação do sigilo profissional, o medico veterinário não poderá:
IV. facilitar o acesso e conhecimento dos prontuários, relatórios e demais documentos sujeitos ao sigilo profissional;"

Do ponto de vista material, o presente Projeto é possível de aprovação, sob o viés jurídico. O artigo 170, II, da Lei Orgânica do Município, estabelece que o Poder Público deve proteger os animais e assegurarem de praticas de crueldade.

"Art. 170. O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente, incumbindo ao Poder Público Municipal;

II - proteger a fauna e a flora, proibindo as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção da espécie ou submetam os animais à crueldade;"

Ora, o principal objetivo da presente propositura é garantir a proteção da vida dos animais com as disposições sobre a proibição da eliminação dos animais, conhecida como a eutanásia, e outras providências no município de João Pessoa.

Diante de todo o exposto, **resolvo por vetar o §2º do artigo segundo e o artigo 3º do Projeto de Lei 123/2017**, nos termos delineados na presente mensagem e adotando como razões do veto o parecer do Conselho Federal de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba, que passa a compor este parecer.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

MENSAGEM Nº 045/2018

De 24 de abril de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Marcos Vinicius Sales de Nóbrega**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 0102/2017, (autógrafo nº 1333/2018)**, de autoria do Vereador Eduardo Carneiro, que proíbe, no âmbito municipal, o abastecimento de Gás Natural Veicular – GNV, com pessoa no interior do veículo.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: Edisio Bezerra Peixoto
Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire
Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira
Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa
Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo
Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira
Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda
Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanêa Andrade
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Paulo Roberto F. Vieira
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro
Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanez
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres: Lidia M. S. Cronemberger
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Francisco de Assis Alves Freire
Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Instit. de Previdência do Munic.: Márcio Diego F. T. Albuquerque
Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

RAZÕES DO VETO

O Projeto legislativo ora analisado tem por objetivo principal proibir a permanência de pessoas no interior de veículo durante o seu abastecimento com gás natural veicular – GNV em postos de combustíveis deste Município, com a intenção clara de preservar a vida humana, tendo em vista o risco de explosões.

Quanto à constitucionalidade em seu aspecto formal, cumpre analisar a iniciativa legislativa e competência do presente projeto.

A respeito da competência, a Constituição federal, no art. 30, I e II, estabelece:

*Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.*

Contudo, o assunto tratado no projeto não está abarcado pelo conceito de interesse local, uma vez que a matéria abarcada foge à competência legislativa do Município, pois compete privativamente à União legislar sobre gás natural, petróleo e outros bens minerais e fontes de energia, nos termos do art. 22, IV e XII, e art. 238 da CF/88.

**Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:*

(...)

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

(...)

*XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;**

Art. 238. A lei ordenará a venda e revenda de combustíveis de petróleo, álcool carburante e outros combustíveis derivados de matérias-primas renováveis, respeitados os princípios desta Constituição.

Aferindo o texto do PLO apresentado com os preceitos da CF/88, utilizados como parâmetro de constitucionalidade, verifica-se a ocorrência de usurpação de competência legislativa privativa da União Federal, na medida em que se contraria o conceito de Federação, mais precisamente os princípios que regem a matéria da repartição constitucional de competências.

Ademais, em consonância com o texto constitucional, foram editadas a **Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997**, que "dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências", e a **Lei Federal nº 9.847, de 26 de outubro de 1999**, que "dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências".

Outrossim, tramita na Câmara dos Deputados o **Projeto de Lei 4444/16**, de autoria do suplente de deputado Átila Nunes (PMDB-RJ), que proíbe qualquer pessoa de ficar dentro do veículo enquanto estiver sendo abastecido com Gás Natural Veicular (GNV).

Ao prever procedimentos de segurança no abastecimento de veículos com gás natural veicular, a iniciativa legislativa municipal invade competência legislativa privativa da União, sendo patente a ocorrência de vício formal, já que, de acordo com a legislação federal acima citada, a fiscalização das atividades relativas à revenda de gás natural é da competência da ANP, entidade submetida ao regime autárquico especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

O presente PLO desrespeita a repartição de competência prevista pela Constituição Federal e viola o princípio federativo porque o tema integra a competência normativa da União e administrativa da União, por meio da ANP.

O constituinte excluiu do âmbito legislativo do Município, matéria relacionada à energia. Isso porque o princípio geral que norteia a repartição de competência é o da predominância do interesse. **Fonte de energia é questão de interesse geral e, em consequência, não integra o conceito de "assuntos de interesse local" previsto pelo art. 30, I, da CF/88, nem está incluído dentre aquelas matérias possíveis de suplementação, pelo Município.**

Sendo assim, ainda que o projeto analisado revele tema de extrema sensibilidade, o Supremo Tribunal Federal já decidiu caso análogo:

"Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 10.248/93, do Estado do Paraná, que obriga os estabelecimentos que comercializam Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a pesarem, à vista do consumidor, os botijões ou cilindros entregues ou recebidos para substituição, com abatimento proporcional do preço do produto ante a eventual verificação de diferença a menor entre o conteúdo e a quantidade líquida especificada no recipiente. 3. Inconstitucionalidade formal, por ofensa à competência privativa da União para legislar sobre o tema (CF/88, arts. 22, IV, 238). 4. Violação ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade das leis restritivas de direitos. 5. Ação julgada procedente." (ADI nº 855-PR, Relator para o acórdão Min. Gilmar Mendes, j. em 6-3-2008).

Ante a inconstitucionalidade formal, resta prejudicada a análise da constitucionalidade material, porquanto aquele vício implica a invalidade total do texto, nesse sentido leciona Gilmar Mendes:

"Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final." Gilmar Ferreira Mendes, Curso de Direito Constitucional, 9ª Ed. P. 949º

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 0102/2017, (Autógrafo de nº 1333/2018), com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.**

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

**MENSAGEM Nº 046/2018
De 24 de abril de 2018.**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Marcos Vinícius Sales de Nóbrega**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 220/2018, (autógrafo nº 1336/2018)**, de autoria do Vereador Manguiera, que dispõe sobre prazo para retorno de consulta em clínicas e hospitais particulares do cidadão de baixa renda que dependa de resultado de exames realizados pelo SUS.

RAZÕES DO VETO

O Projeto legislativo ora analisado tem por objetivo principal proibir a não vinculação do retorno de consulta médica a prazo para pacientes de baixa renda que dependa de resultados de exames realizados pelo SUS (Sistema Único de Saúde), obrigando as clínicas e hospitais particulares, inclusive qualquer empresa que ofereça serviços de consulta na área de saúde, a aceitarem esse retorno sem cobrar por nova consulta.

Quanto à constitucionalidade em seu aspecto formal, cumpre analisar a iniciativa legislativa e competência do presente projeto.

A respeito da competência, a Constituição federal, no art. 30, I e II, estabelece:

*Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.*

Contudo, o assunto tratado no projeto não está abarcado pelo conceito de interesse local, uma vez que a matéria abarcada foge à competência legislativa do Município, pois compete privativamente à União legislar sobre condições para o exercício de profissões, nos termos do art. 22, XVI, da CF/88.

**Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:*

(...)

*XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;**

(...)

Aferindo o texto do PLO apresentado com os preceitos da CF/88, utilizados como parâmetro de constitucionalidade, verifica-se a ocorrência de usurpação de competência legislativa privativa da União Federal, na medida em que se contraria o conceito de Federação, mais precisamente os princípios que regem a matéria da repartição constitucional de competências.

Conforme se extrai do dispositivo constitucional acima colacionado, a regulamentação do exercício profissional é competência privativa da União. Assim, qualquer ingerência do Município nas profissões liberais constitui afronta ao art. 22 da CF/88, viciando a propositura de inconstitucionalidade formal e material.

Ao Município não se facultou, supletiva ou concorrentemente, a edição de norma como a contida no projeto de lei sob apreciação, considerando que o tema que aborda não é compatível com sua autonomia de auto-organizar-se, mas sim com assunto previsto na legislação federal (Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013), esta sim em consonância com a competência privativa da União, qual seja: a de disciplinar as condições para o exercício profissional, tal como previsto no art. 22, XVI da CF/88, cujo parágrafo único prevê a possibilidade da União, através de Lei Complementar Nacional autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas sobre a matéria, evidenciando o afastamento da competência dos Municípios para tratarem sobre o tema.

Constata-se que a matéria tratada no projeto de lei debatido não se insere no conceito de interesse local na medida em que estabelece a obrigação desses profissionais de aceitar o retorno de pacientes, independente de prazo, sem cobrar nova consulta, no âmbito municipal, ultrapassando os interesses ligados diretamente às necessidades imediatas do Município, o que não é caso em questão.

O constituinte excluiu do âmbito legislativo do Município, matéria relacionada à condição para exercício de profissão. Isso porque o princípio geral que norteia a repartição de competência é o da predominância do interesse. **Condição para exercício de profissão é questão de interesse geral e, em consequência, não integra o conceito de "assuntos de interesse local" previsto pelo art. 30, I, da CF/88, nem está incluído dentre aquelas matérias possíveis de suplementação, pelo Município.**

Sendo assim, ainda que o projeto analisado revele tema de extrema sensibilidade, o Supremo Tribunal Federal já decidiu caso análogo:

1. Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei Distrital 3.136/2003, que "disciplina a atividade de transporte de bagagens nos terminais rodoviários do Distrito Federal". 3. Alegação de usurpação de competência legislativa privativa da União para legislar sobre direito do trabalho (CF, art. 22, I) e/ou sobre "condições para o exercício de profissões" (CF, art. 22, XVI). 4. Com relação à alegação de violação ao art. 22, I, da CF, na linha da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é o caso de declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital no 3.136/2003, em razão da incompetência legislativa das unidades da federação para legislar sobre direito do trabalho. Precedentes citados: ADI 601/RJ, Rel. Min. ILMAR GALVÃO, Pleno, unânime, DJ 20.9.2002; ADI 953/DF, Rel. Min. ELLEN GRACIE, Pleno, unânime, DJ 2.5.2003; ADI-MC 2.487/SC, Rel. Min. MOREIRA ALVES, Pleno, unânime, DJ 1.8.2003; ADI 3.069/DF, Rel. Min. ELLEN GRACIE, Pleno, unânime, DJ 16.12.2005. 5. Quanto à violação ao art. 22, XVI, da CF, na linha dos precedentes do STF, verifica-se a inconstitucionalidade formal dos arts. 2º e 8º do diploma impugnado por versarem sobre condições para o exercício da profissão. Precedente citado: ADI-MC 2.752/DF, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Pleno, maioria, DJ 23.4.2004. 6. Ainda que superado o reconhecimento de ambas as inconstitucionalidades formais indicadas, com relação ao art. 1º da Lei Distrital, verifica-se violação ao art. 8º, VI, da CF, por afrontar a "liberdade de associação sindical", uma vez que a norma objeto desta impugnação sujeita o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagens à prévia filiação ao sindicato da categoria. 7. Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da legislação impugnada."

Ante a inconstitucionalidade formal, resta prejudicada a análise da constitucionalidade material, porquanto aquele vício implica a invalidade total do texto, nesse sentido leciona Gilmar Mendes:

"Os vícios formais trazem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final." Gilmar Ferreira Mendes, Curso de Direito Constitucional, 9ª Ed. P. 949

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 220/2018, (Autógrafo de nº 1336/2018), com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.**

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 047/2018
De 24 de abril de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Marcos Vinicius**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 319/2017, que dispõe sobre a instituição e funcionamento de feira e arte de artesanato no município de João Pessoa**, por considerá-lo inconstitucional, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

A priori, constata-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 319/2017 possui vício de iniciativa. Há clara violação aos artigos 2º e 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, c/c artigo 30, IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

O objetivo principal da propositura é instituir a Feira de Arte e Artesanato no município de João Pessoa, porém, percebe-se que o texto do projeto atribui a coordenação do evento à Secretaria de Turismo Municipal, cuja competência são as seguintes:

- Art. 2º. A Feira de Arte e Artesanato será coordenada pela Secretaria de Turismo, competindo-lhe:
- Distribuir os espaços a cada expositor, por ocasião de sua inscrição, obedecendo disponibilidade existente;
 - Sempre que possível, convocar e coordenar eventos artísticos e culturais para apresentação durante a realização da feira;
 - Convocar e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Artesanato;
 - Gerenciar o evento em todos os seus aspectos.
- Parágrafo Único: O Poder Público designará um Coordenador Geral da Feira, mediante Resolução do(a) Secretário(a) da Pasta.

O vício de iniciativa consiste na impossibilidade de o Poder Legislativo iniciar Projeto de Lei que cria novas atribuições a um órgão de atuação executiva. No caso concreto, o Poder Legislativo Municipal criou novas atribuições à Secretaria de Turismo, conforme disposições do segundo artigo da proposta.

O Poder Legislativo não pode criar novas atribuições a uma Secretaria do Poder Executivo, sob pena de violação ao princípio da separação dos três poderes, conforme disposto no 2º artigo da Constituição Federal. Caso isto se concretize, haverá interferência indevida entre os poderes, o que é vedado pela Constituição Federal.

Com efeito, esse entendimento está em sintonia com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições, ou estabeleça novas obrigações a órgãos públicos, matéria afeta ao Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido, veja-se:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.835/2001 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. INCLUSÃO DOS NOMES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INADIMPLENTES NO SERASA, CADIN E SPC. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. INICIATIVA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. A lei 6.835/2001, de iniciativa da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, **cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual as leis que versarem sobre a organização administrativa do Estado**, podendo a questão referente à organização e funcionamento da Administração Estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, art. 84, VI, da Constituição federal). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada" (ADI nº 2.857/ES, Tribunal Pleno, Relator o Ministro **Joaquim Barbosa**, DJe de 30/11/07- grifo nosso).

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO ESTADO DE SÃO PAULO. CRIAÇÃO DE CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SANGUE - COFISAN, ÓRGÃO AUXILIAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. I - Projeto de lei que visa a criação e estruturação de órgão da administração pública: iniciativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, CR/88). Princípio da simetria. II - Precedentes do STF. III - Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei estadual paulista 9.080/95" (ADI nº 1.275/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro **Ricardo Lewandowski**, DJe de 08/06/07).

Portanto, restado nítido o vício de iniciativa formal, e considerando que a eficácia do projeto depende diretamente do segundo artigo da proposta, concluo pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 319/2017.

Diante de todo o exposto, a solução tomada não poderia ter sido outra, a não ser vetar totalmente o Projeto de Lei 319/2017, por violação aos artigos 2º e 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, c/c artigo 30, IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 048/2018
De 24 de abril de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Marcos Vinicius Sales de Nóbrega**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 425/2018, Autógrafo nº 1.340/2018, de autoria do Vereador Bruno Farias de Paiva, que institui o "Programa Adote um Abrigo em Ponto de Táxi", no âmbito do município de João Pessoa**, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei sob análise tem por finalidade precípua instituir, por meio de uma parceria público/privada, um programa de construção de abrigos em pontos de táxi, dotados de banheiro, água, energia elétrica e uma cobertura para os dias de chuvas aos taxistas, sem custo algum ao Poder Público Municipal.

Inicialmente, sobreleva destacar que a matéria versada no referido projeto de lei é de competência municipal, tendo em vista a **Constituição Federal** dispor em seu **art. 30, incisos I**, competir aos Municípios **legislar sobre assuntos de interesse local (inciso I)**.

Registre-se que a Constituição do Estado da Paraíba transcreveu, *ipsis litteris*, no art. 11, incisos I, a redação do supracitado dispositivo, assim como a Lei Orgânica do Município de João Pessoa, conforme art. 5º, incisos I.

Com efeito, a **regulamentação de serviço público é matéria eminentemente administrativa**, cabendo apenas ao Chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo, conforme lição do administrativista Hely Lopes Meirelles¹:

3.10 Execução de obras e serviços

As atribuições do prefeito, como administrador-chefe do Município, concentra-se basicamente nestas três atividades: planejamento, organização e direção de serviços e obras da Municipalidade. Para tanto, dispõe de poderes correspondentes de comando, de coordenação e de controle de todos os empreendimentos da Prefeitura.

A execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda sua plenitude, à direção do prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviço burocrático ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade.

Assim, no que se refere à iniciativa do processo legislativo, tem-se que a matéria nele tratada é reservada privativamente ao Poder Executivo, tendo em conta que estariam configuradas as hipóteses constantes do art. 30 da Lei Orgânica do Município, quais sejam a criação de função e atribuições na Administração direta do Município (inciso II e IV).

Diz-se isso porque a implantação de serviços nos moldes preconizados na proposição configura tema de natureza nitidamente administrativa, inserida na organização e funcionamento da administração pública, que se inscreve, portanto, na competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, a quem cabe dispor privativamente sobre a matéria (artigo 84, inciso VI, a, da CF).

Nesse sentido, cumpre destacar que esse entendimento vem sendo reiteradamente adotado pelo Supremo Tribunal Federal, como se infere do julgado adiante colacionado: "*É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a Emenda Constitucional nº 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da federação*" (ADI nº 3.254, de 2.12.05).

Assim, a apontada inconstitucionalidade vicia a proposta por inteiro, sendo este também o posicionamento da Corte em casos semelhantes, como no julgamento das ADI's nºs 2.372, de 28/8/02; 1.144, de 8/9/06; 2808, de 17/11/06 e 3.180, de 15/6/07.

Desse modo, tem-se que o projeto de lei ora analisado se mostra incompatível com o ordenamento jurisdicional vigente, notadamente no que tange à inobservância aos princípios constitucionais da separação dos poderes.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar totalmente o Projeto de Lei nº 425/2018 (Autógrafo nº 1.340/2018), fazendo-o com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

¹ Meirelles, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. Malheiros Editores, 2006, 15ª Edição. 78, p. 749.

MENSAGEM Nº 049/2018 De 24 de abril de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Marcos Vinícius Sales de Nóbrega**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº 445/2018, (autógrafo nº 1341/2018)**, de autoria do Vereador Leopoldo de Araujo Bezerra Cavalcanti, que dispõe sobre o "Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos e Promoção de Atendimento Ambulatorial".

RAZÕES DO VETO

O Projeto legislativo ora analisado tem por objetivo principal estabelecer centros de atendimento ambulatorial para realização de consultas, curativos, pequenas cirurgias e primeiros socorros de cães e gatos cujos donos possuam baixa renda. Para atingir esse fim, dispõe que a administração municipal irá realizar convênios com clínicas veterinárias particulares a partir e de um edital de chamamento a ser publicado pela Secretaria de Saúde.

Quanto à constitucionalidade em seu aspecto formal, cumpre analisar a iniciativa legislativa e competência do presente projeto.

A respeito da competência, a Constituição federal, no art. 30, I e II, estabelece:

*Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.*

O assunto tratado no projeto está abarcado pelo conceito de interesse local uma vez que diz respeito à saúde da população assim como a gestão do meio ambiente urbano. Esta competência está estampada na lei orgânica deste município:

*Artigo 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem - estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
(...)
XXXVII- dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;*

*Artigo 170 - O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente, incumbindo ao Poder Público Municipal:
(...)
II - proteger a fauna e a flora, proibindo as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção da espécie ou submetam os animais à crueldade;*

Todavia, o PLO tem iniciativa reservada ao Poder Executivo, uma vez que estabelece atribuições a este além de desencadear aumento de despesa para esta edilidade. Isto pode ser observado em diversas passagens do texto, como por exemplo:

*Art. 2º Este programa será realizado em conjunto com as clínicas veterinárias instaladas no Município de João Pessoa, as quase realizarão cirurgias de esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, **bem como prestarão atendimento ambulatorial mediante preços populares custeados pelo próprio Município pessoense.***

*§1º **As clínicas participantes do Programa deverão estar devidamente credenciadas na Secretaria de Saúde do Município.***

*§2º O preço a ser cobrado pela prestação de serviço, assim como todas as regras que presidirão o convênio entre Município e as clínicas parceiras **deverão constar do edital de chamamento público o qual será estabelecido pela Secretaria de Saúde** e respectivo órgão licitatório ao abrir contratação.*

Art. 3º A administração Municipal, por meio do Centro de controle de Zoonoses e do setor responsável pela divulgação das ações da Secretaria Municipal de Saúde, assim como por intermédio de outro órgão que, porventura, seja criado pelo município para dedicar a políticas públicas destinadas aos animais, **deverá divulgar, amplamente, inclusive nos meios de comunicações, as campanhas de vacinação e esterilização para o conhecimento de toda população.**

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei.

Desta forma, está patente a violação art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa:

*"Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
(...)
IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município."*

Sendo assim, ainda que o projeto analisado revele tema de extrema sensibilidade, o processo legislativo constitucional deve ser rigidamente respeitado. Essa é a posição do STF:

Direito Constitucional. Agravo interno em recurso extraordinário com agravo. Controle de constitucionalidade. Vício de iniciativa. Atribuições de órgãos da administração pública. Iniciativa privativa do chefe do poder executivo. Precedentes. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de ser inconstitucional lei de iniciativa do Poder Legislativo que desencadeia aumento de despesas públicas em matéria de iniciativa do chefe do Poder Executivo, bem como assentou ser de competência do Chefe do Poder Executivo leis que estruturam ou alterem órgãos ou secretarias da administração pública. 2. Inaplicável o art. 85, § 11, do CPC/2015, uma vez que não houve fixação de honorários advocatícios. 3. Agravo interno a que se nega provimento. (ARE 1007409 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/02/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-047 DIVULG 10-03-2017 PUBLIC 13-03-2017)

Ante a inconstitucionalidade formal, resta prejudicada a análise da constitucionalidade material, porquanto aquele vício implica a invalidade total do texto, nesse sentido leciona Gilmar Mendes:

"Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final." Gilmar Ferreira Mendes, Curso de Direito Constitucional, 9ª Ed. P. 949º

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão **vetar totalmente o Projeto de Lei Ordinário nº 445/2018, (Autógrafo de nº 1341/2018), com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.**

Oportunamente, restitua a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

MENSAGEM Nº 050/2018
De 24 de abril de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei n.º 465/2018 (Autógrafo n. 1343/2018)**, de autoria do Vereador Eduardo Carneiro, que **"dispõe sobre a difusão, como forma de transparência, da agenda oficial das autoridades do Poder Executivo do Município de João Pessoa"**, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, cabe destacar que a análise jurídica que ora se realiza toma em conta apenas os elementos jurídicos do texto, em face da impossibilidade de este Órgão Consultivo verificar os contornos pragmáticos, financeiros e técnicos do projeto apresentado.

O presente parecer destina-se a subsidiar o Chefe do Poder Executivo na análise quanto à sanção ou veto do Projeto de Lei n.º 465/2018 (Autógrafo n. 1343/2018), que "dispõe sobre a difusão, como forma de transparência, da agenda oficial das autoridades do Poder Executivo do Município de João Pessoa".

Delimitado o tema de cognição, passa-se a opinar, de forma objetiva.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei Ordinária em análise dispõe sobre a difusão como forma de transparência da agenda oficial de eventos, encontros e reuniões das autoridades do Poder Executivo do Município de João Pessoa.

Quanto à constitucionalidade em seu aspecto formal, cumpre analisar a iniciativa legislativa e competência do presente projeto.

A respeito da competência, a Constituição federal, no art. 30, I e II, estabelece:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

O assunto tratado no projeto está abarcado pelo conceito de interesse local uma vez que o que diz respeito à administração desta municipalidade. Esta competência está estampada na Lei Orgânica de João Pessoa:

Artigo 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem - estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
(...)
IX- dispor sobre organização, administração, e execução dos serviços locais;

Contudo, o PLO tem iniciativa reservada ao Poder Executivo, uma vez que trata das atribuições de órgãos deste. Isto pode ser observado em diversas passagens do texto, como por exemplo:

Artigo 1º. Como forma de dar transparência, fica deliberado a divulgação da agenda oficial de eventos, encontros e reuniões de autoridades públicas do Poder Executivo do Município de João Pessoa, em sítio eletrônico oficial, acessível a qualquer cidadão para consulta.

§ 1º. Considera-se agenda oficial aquela que evidencie reuniões, eventos, encontros, despachos e deliberações que tenham conteúdo público ou de interesse público, ou aqueles indiretamente relacionados à função ou cargo desempenhado pela autoridade.
(...)

Artigo 3º. O Poder Executivo regulamentará, no que for pertinente, a presente Lei.

Fica evidente, pelo trecho colacionado, que o objetivo principal do PLO é criar uma forma de controle das atividades do executivo municipal a partir da divulgação de determinadas informações. Sendo que, segundo o projeto em análise, caberá ao próprio Poder Executivo a obrigação de promover essa publicidade.

Todavia, conforme inteligência do art. 61, §1º, inciso II, alínea *b*, da Constituição Federal, cabe ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que impõe obrigações aos órgãos públicos do executivo, criação de cargos ou funções, bem como matérias que impliquem aumento de despesas não programadas no orçamento municipal:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
II - dispõem sobre:
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Reafirmando essa premissa, a Constituição Estadual dispõe, em seu artigo 22, § 8º, inciso IV, em consonância com o art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa:

Constituição do Estado da Paraíba
Art. 22. (Omissis)
§ 8º - Compete ao Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em lei:
IV - exercer, privativamente, a iniciativa de leis que dispõem sobre a criação, extinção, formas de provimento e regime jurídico de cargo, funções ou empregos públicos ou que aumentem sua remuneração, criação e estrutura de secretarias e órgãos da administração e dos serviços públicos e matérias tributárias e orçamentárias;

Lei Orgânica do Município de João Pessoa
Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

Apesar do nobre valor axiológico do PLO, não convalida-se a presença de tal vício de iniciativa, por conter imposição (cogente) ao Executivo, além de restar evidenciado no art. 3º, dever de regulamentar a Lei.

O poder regulamentar do Chefe do Executivo (art. 84, IV, CRFB) é expressão da separação dos poderes, de sorte a tornar ilegítima tal imposição por iniciativa Parlamentar. Nesse sentido, extraímos o veto jurídico diretamente do princípio mencionado (art. 2º, CRFB) e, bem assim da competência privativa conferida pela Constituição da República, nos seguintes termos:

Art. 84. Compete **privativamente** ao Presidente da República:
IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Destarte, não se reputa legítimo o dispositivo que obriga o Chefe do Executivo a editar ato de sua competência privativa, consoante às regras estabelecidas na Constituição da República.

Dessa maneira, a despeito da nobre intenção do legislador, este deve respeito às normas de competência firmadas na Constituição da República e a afronta a tais regras implica a inconstitucionalidade formal da proposição.

Ante a inconstitucionalidade formal, resta prejudicada a análise da constitucionalidade material, porquanto aquele vício implica a invalidade total do texto, nesse sentido leciona Gilmar Mendes: "Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final."¹.

Por conseguinte, inobstante veicular tema justo e nobre, o PLO em análise vulnerou as regras do processo legislativo constitucional, padecendo, portanto de inconstitucionalidade formal, pela exposição de argumentos encimados, pois violam as regras constitucionais da iniciativa reservada, em razão de ser essa matéria competência privativa do Chefe do Executivo Municipal.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão **VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 465/2018, (Autógrafo de nº 1343/2018), com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.**

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

¹ Gilmar Ferreira Mendes, Curso de Direito Constitucional, 9ª Ed. P. 949"

LEI ORDINÁRIA Nº 13.587, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DÁ NOME "ATOR MARCOS PINTO" A UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se **Rua Ator Marcos Pinto** uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação fixada em Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 18 de abril de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.589, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA DE RUA DR. ISAC ROBERTO DA SILVA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Dr. Isac Roberto da Silva** uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, fixada em Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 18 de abril de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.590, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO À LEI Nº 12.339, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE VEDA QUALQUER FORMA DE DISCRIMINAÇÃO NO ACESSO AOS ELEVADORES DE TODOS OS EDIFÍCIOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido Parágrafo Único ao artigo 2º da Lei nº 12.339, de 09 de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Nos condomínios horizontais, as entradas e saídas sociais serão o meio de acesso de empregado(as) doméstico(as) e demais trabalhadores(as), quando não estiverem carregando carga ou objetos que, por sua natureza, devam ser transportados pelas entradas e saídas de serviço".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.591, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PELOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DA LEI FEDERAL 13.301 DE 2016 QUE ASSEGURA O DIREITO AO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA TEMPORÁRIO A CRIANÇA VÍTIMA DE MICROCEFALIA E AUMENTA PARA 180 DIAS A LICENÇA MATERNIDADE DA MÃE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os hospitais, clínicas e postos de saúde da rede pública e particular no âmbito do Município de João Pessoa divulgarão os seguintes direitos assegurados pela Lei Federal 13.301/2016:

I - Benefício de prestação continuada temporário para a criança vítima de microcefalia em decorrência de sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*;

II - Licença maternidade de 180 dias, no caso das mães de crianças acometidas por sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, assegurado, nesse período, o recebimento de salário maternidade;

III - O benefício de prestação continuada temporária será concedido após a cessação do gozo do salário-maternidade originado pelo nascimento da criança vítima de microcefalia.

Art. 2º A divulgação a que se refere o art. 1º deverá ser feita pelos sítios eletrônicos, além de informativos afixados nos estabelecimentos mencionados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.592, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA QUE OS POSTOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO À REDE ELÉTRICA SEJAM COLOCADOS NAS DIVISAS DOS LOTES DE TERRENO, NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A concessionária que explora o setor de fornecimento de energia elétrica no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, priorizará a colocação dos postes de sustentação da rede elétrica nas divisas dos lotes de terrenos das áreas urbanas do município .

Art. 2º V E T A D O.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.593, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF) A DIVULGAREM EM SÍLIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATÓRIO MENSAL ACERCA DO QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS E OUTROS FINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º No âmbito do município de João Pessoa, as unidades (postos) de saúde da família ficam obrigados a fornecerem informações à secretaria Municipal de Saúde para que mensalmente seja divulgado no sítio oficial do Poder Executivo Municipal relatório acerca do quantitativo de atendimentos realizados pelas Unidades de Saúde da Família – USF (Postos de Saúde da Família – PSF) da rede municipal de saúde.

§ 1º No relatório elencado na *caput* deste artigo, deverá constar, dentre outros, os seguintes tópicos:

- I – Número de pessoas atendidas por cada unidade de saúde;
- II – Tipo de atendimento realizado;
- III – Quantitativo de exames realizados.

§ 2º Os relatórios serão gerados mês a mês, divulgados sempre na primeira semana do mês subsequente ao dos dados coletados para divulgação.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde denominados e especificados nesta Lei, terão o prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da data de publicação desta Lei, para adaptarem-se.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.594, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PUBLICIDADE DE ANÚNCIOS E OFERTAS EM MÍDIAS EXTERNAS COMO *OUTDOORS*, *BUSDOORS*, *TAXIDOORS*, *TRIEDROS*, EMPENAS, PAINÉIS E MOBILIÁRIO URBANO PARA INFORMAÇÃO EM LETRA MIÚDA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a publicidade de anúncios de ofertas em mídias externas como *outdoors*, *busdoors*, *taxidoors*, *triedros*, empenas, painéis e mobiliário urbano para informação (MUPI) em letra miúda no município de João Pessoa.

§1º A oferta publicitada pelo anúncio deverá possuir harmonia entre as fontes utilizadas para publicidade, restando vedada a utilização de letras miúdas para qualquer fim.

§2º Fica vedada ainda a utilização de cores ou planos de fundo que possam em razão da exposição ao sol, à luz ou em razão do contraste entre as tonalidades constantes no anúncio incorrer em obstaculização e/ou dificultação da plena visibilidade do consumidor.

§3º A previsão do *caput* estende-se aos anúncios publicitários de qualquer finalidade, forma ou composição.

Art. 2º A responsabilização pelo cumprimento do previsto por esta Lei possuirá caráter solidário entre a detentora do espaço para anúncio e o respectivo anunciante.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento da presente Lei e a aplicação da penalidade referida no artigo anterior serão exercidas pelas autoridades administrativas municipais competentes, as quais atuarão de ofício ou mediante denúncia.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às multas previstas na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (CDC).

Art. 5º O Executivo deverá, no que couber, regulamentar a presente Lei, no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.595, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA ELIMINAÇÃO DE CÃES, GATOS E OUTROS ANIMAIS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DE ZOOSES, CANIS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS OFICIAIS CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei se refere à proibição da eliminação de cães, gatos e outros animais pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, salvo as disposições específicas que permitam a eutanásia.

Art. 2º Fica vedada a eliminação da vida de cães, gatos e outros animais pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, com exceção da eutanásia nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e a de outros animais.

§ 1º A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, devendo, tal justificativa, ser atestada por exames laboratoriais.

§ 2º V E T A D O.

§ 3º Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável, que caracterize risco à saúde pública, o animal que se encontrar na situação prevista no *caput* poderá ser disponibilizado para resgate por entidades de proteção dos animais ou por particulares que tenham condições de promover uma posse responsável.

§ 4º Para cumprimento da posse responsável, o interessado deverá assinar um Termo de Posse Responsável - TPR - a ser disponibilizado pelo órgão que se encontra com o animal à adoção.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com municípios, entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para que sejam desenvolvidos programas ou eventos de adoção em todo o território nacional.

Art. 5º O controle da natalidade de cães, gatos e outros animais deverá ser feito por esterilização cirúrgica em todo o Município de João Pessoa.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se por esterilização cirúrgica o ato de esterilizar, tornar estéril, prevenir a multiplicação pela reprodução sexual, utilizando-se de técnica médico-cirúrgica adequada à natureza de cada animal.

Art. 6º O procedimento de esterilização referido no art. 5º deverá ser feito exclusivamente por médico-veterinário.

Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às penalidades criminais e administrativas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais –, além das reparações cíveis cabíveis a cada caso.

Art. 8º Esta lei entra em vigor após decorridos cento e vinte dias de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, SEUS INSTRUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 23 da Lei Complementar nº 093, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido dos incisos XV e XVI:

“Art. 23
XV - Um representante da CAGEPA;
XVI - Um representante da Câmara Municipal de João Pessoa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 24 DE ABRIL DE 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 9.152 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA TRANSITÓRIAMENTE O POLO DE TECNOLOGIA EXTREMO ORIENTAL DAS AMÉRICAS – EXTREMOTEC, INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA N.º 13.546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelo artigo 1º, §2º, da Lei Ordinária n. 13.546, de 29 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto não for celebrado o convênio ou não for constituída a associação civil de que tratam o artigo 1º, §2º, da Lei Ordinária n. 13.546, de 29 de dezembro de 2017, o Polo de Tecnologia Extremo Oriental das Américas – EXTREMOTEC será gerido por comissão, designada em ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A comissão deverá adotar providências no sentido de transferir a gestão do EXTREMOTEC, após promover a efetivação do disposto no artigo 1º, §2º, da Lei Ordinária n. 13.546, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 16 de abril de 2018.

* Publicado no Semário Oficial 1629 de 15 à 21 de abril de 2018 e Republicado por incorreção.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Decreto Nº 9.153, de 23 de abril de 2018

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 042625/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração		
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM		R\$
09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.36 - 1410 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		30.000,00
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		30.000,00
3.3.90.39 - 1410 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		250.000,00
3.3.90.39 - 1420 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		30.000,00
TOTAL		340.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração		
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM		R\$
09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.30 - 1001 - Material de Consumo		15.000,00
3.3.90.30 - 1420 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.31 - 1410 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		40.000,00
3.3.90.32 - 1410 - Material de Distribuição Gratuita		30.000,00
3.3.90.33 - 1001 - Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.33 - 1420 - Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
3.3.90.35 - 1001 - Serviços de Consultoria		5.000,00
3.3.90.35 - 1410 - Serviços de Consultoria		100.000,00
3.3.90.35 - 1420 - Serviços de Consultoria		10.000,00
3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		5.000,00

3.3.90.36 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.47 - 1410 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
3.3.90.93 - 1410 - Indenizações e Restituições	90.000,00
TOTAL	340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de abril de 2018


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

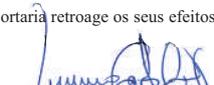
PORTARIA Nº. 132 Em, 19 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/010123 e Ofício nº 426/GES/DGTES/SMS de 22 de novembro de 2017.

RESOLVE:

I – Exonerar EDUARDO SIMON, matrícula nº 88.004-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

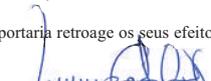
PORTARIA Nº. 135 Em, 19 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/017681 e Ofício nº 0208/SEDEC de 26 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear ADRIANO SOARES DA SILVA, matrícula nº 83.075-5, DIRETOR, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tempo Integral Ana Cristina Rolim Machado, Classe B, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

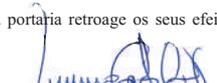
PORTARIA Nº. 160 Em, 16 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar KENIA MEDEIROS DE BRITO, matrícula nº 89.286-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL (SEMHAB).

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 161 Em, 16 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear KENIA MEDEIROS DE BRITO, matrícula nº 89.286-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

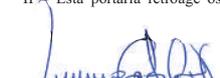
PORTARIA Nº 162 Em, 16 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LAVÍNIA JUSSARA BORGES GUEDES MOURA, matrícula nº 17932-9, DIRETOR, símbolo, DAS-1, da Escola Municipal de Ensino Fundamental RADEGUNDIS FEITOSA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

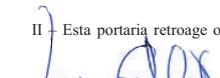
PORTARIA Nº 163 Em, 16 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LAVÍNIA JUSSARA BORGES GUEDES MOURA, matrícula nº 30.961-3, DIRETOR, símbolo, DAS-1, da Escola Municipal de Ensino Fundamental RADEGUNDIS FEITOSA, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

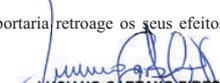
PORTARIA Nº. 164 Em, 16 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ROBERTO CITELLI DE FARIAS, matrícula nº 73.664-3, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO E HIGIENE VETERINÁRIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2018.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 165

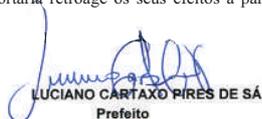
Em, 16 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JENNYFER KELLY ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 90.067-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 167

Em, 19 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/004902.

RESOLVE:

I – Exonerar AVANILDO DAMIÃO PEDRO FILHO, matrícula nº 69.181-0, VICE-DIRETOR, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 168

Em, 19 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/004902.

RESOLVE:

I – Nomear AFONSO MAIA TAVARES DE FARIAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 169

Em, 19 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/024600 e Ofício nº 053/PROCON de 02 de março de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar ELIANE MARQUES SANTANA ARAUJO, matrícula nº 89.198-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 166

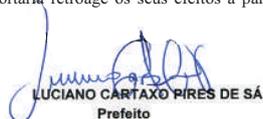
Em, 16 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JAMS DE SOUZA TEMOTEO, matrícula nº 87.747-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 170

Em, 19 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARINA RODRIGUES LOPES, matrícula nº 89.280-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 173

Em, 19 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA, matrícula nº 89.312-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 174

Em, 19 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DO SOCORRO BRAGA DE SÁ COSTA, matrícula nº 76.440-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETOR DE CENTRO DE REFERENCIA DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 175

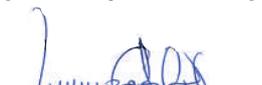
Em, 19 de março de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JOÃO COUTINHO PONTES, matrícula nº 83.276-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 179

Em, 04 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Portaria nº 64 de 29 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/034614, e Ofício nº 69/SEMUSB, de 02 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear os representantes, titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor o COMITÊ DE GESTÃO INTERSETORIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-COGED.

Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania

Titular: Denis Soares dos Santos
Suplente: Francisco de Assis Alves Freire

Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Fernando Antonio Dornelas Belmonte Nery
Suplente: Maria Goreth Rolim da Silva

Secretaria da Saúde

Titular: Anelissa de Brito Gomes Coelho
Suplente: Alessandra Gomes da Cruz

Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Fabiana Souza Uchoa Oliveira
Suplente: Robemário Santana dos Santos

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Titular: Wallace Albuquerque Massini
Suplente: Cristiano Queiroz da Nóbrega

Secretaria da Transparência Pública

Titular: Werton Freire da Silva
Suplente: Maria Carolina Barbosa Severo

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda

Titular: Adenio Lima Neto
Suplente: Ricardo Novo de Oliveira

Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres

Titular: Rosa Maria Fernandes Rolim
Suplente: Andreza Wanessa Pinheiro Barbosa

Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação

Titular: João Carlos Alves Moreira Junior
Suplente: Diana Michelle Amorim Quirino

Procuradoria Geral do Município

Titular: Francisca Andreza Alves
Suplente: Thiago Silveira Guedes Pereira

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 186

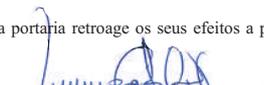
Em, 06 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/035544 e Ofício nº 526/PROGEM, de 03 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, THAIS CORDEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 75.214-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA UNIDADE DE REGISTRO DE FEITOS FISCAIS, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 187

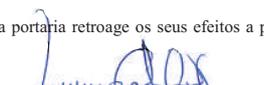
Em, 06 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/035544 e Ofício nº 526/PROGEM, de 03 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear MÁRIO MÁRCIO MARINHO RAMOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA UNIDADE DE REGISTRO DE FEITOS FISCAIS, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 188

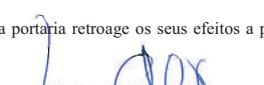
Em, 06 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/035352, e Ofício nº 086/SECOM de 04 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar MICHELAYNE STELINA LOPES DE CARVALHO, matrícula nº 89.256-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE MARKETING, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 189

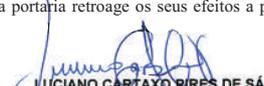
Em, 06 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/035352, e Ofício nº 086/SECOM de 04 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar TALITTA ISABEL BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula nº 89.254-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE CLIPAGEM DE JORNAIS E “SITES”, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 190

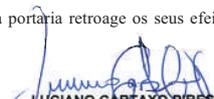
Em, 06 de abril de 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/035352, e Ofício nº 086/SECOM de 04 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear MICHELAYNE STELINA LOPES DE CARVALHO, matrícula nº 89.256-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE CLIPAGEM DE JORNAIS E “SITES”, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 191

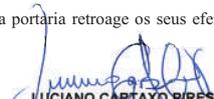
Em, 06 de abril de 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/035352, e Ofício nº 086/SECOM de 04 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear TALITTA ISABEL BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula nº 89.254-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE MARKETING, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 194

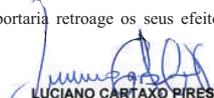
Em, 12 de abril de 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/035352, e Ofício nº 086/SECOM de 04 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar LINALDO GUEDES DE AQUINO, matrícula nº 73.892-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-JP.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 195

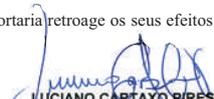
Em, 12 de abril de 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/028787, e Ofício nº 00244/SMS, de 19 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar RAQUEL FARIAS COELHO CAMARA, matrícula nº 64.381-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 198

Em, 12 de abril de 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, item VI da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1981 e artigo 7º, item VI da Lei nº 4.601, de 26 de dezembro de 1984, de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 13.188/16, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, define a sua composição e atribuições, com o propósito de implementar as recomendações da Resolução Nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, considerando também o resultado do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de João Pessoa, com vistas ao biênio 2018/2020, conforme orienta a Resolução nº 03, de 14 de março de 2016, a Resolução CMS/JP nº 02/2018 e o Edital de Convocação nº 01, de 13/03/2018, como resultado das eleições ocorridas no dia 28/03/2018.

RESOLVE

I – Designar, os representantes titulares e suplentes, abaixo relacionados, para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA (CMS/JP)**, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa (SMS/JP), com vistas ao biênio 2018/2020, de acordo com as indicações dos órgãos, entidades e movimentos sociais representativos e Atas de eleições das Plenárias dos Segmentos respectivos, das três esferas de Governos, dos Prestadores de Serviços de Saúde, dos Trabalhadores de Saúde e dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A – Representantes de Governos:**1. Ministério da Saúde (MS)**

TITULAR: Daniel Adolpho Daltin Assis
SUPLENTE: Nilfran Atacio Lourenção

2. Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba (SES/PB)

TITULAR: Maura Vanessa Silva Sobreira
SUPLENTE: Patricia Melo Assunção

3. Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa (SMS/JP)

TITULAR: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
SUPLENTE: Nieldja Rodrigues de Siqueira

B – Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde:

De instituições formadoras:

1. Centro de Ciências da Saúde da UFPB:

TITULAR: Clímério Avelino de Figueiredo
SUPLENTE: Ana Suerda Leonor Gomes Leal

De Entidades Filantrópicas Contratadas com o SUS:

2. Hospital Padre Zé:

TITULAR: Egdio de Carvalho
SUPLENTE: Jannyne Dantas Miranda e Silva

3. Instituto dos Cegos da Paraíba:

TITULAR: Edinaldo Rosendo Barbosa
SUPLENTE: Valéria Cavalcante dos Santos

C – Representantes de Trabalhadores de Saúde:**1. Sindicato dos Odontologistas no Estado da Paraíba – (SINDODONTO-PB)**

TITULAR: Maria Elency N. Martins de Oliveira
SUPLENTE: Ismênia Maria da Silva Reis

2. Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde do Estado da Paraíba (SINDACS-PB)

TITULAR: João da Silva Cavalcanti
SUPLENTE: Marcelo Piraiba da Silva

3. Sindicato dos Médicos da Paraíba (SIMED/PB)

TITULAR: Valdir Delmiro Neves
SUPLENTE: Tarcísio Campos S. de Andrade

4. Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Paraíba (SIFEP/PB)

TITULAR: Jailson Vilberto de Sousa e Silva
SUPLENTE: Hans Dias Batista de Melo

5. Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Paraíba (SINDEP-PB)

TITULAR: Mílca Rodrigues do Rêgo
SUPLENTE: Maria Vêspere de M. L. Miranda

6. Sindicato dos Nutricionistas do Estado da Paraíba:

TITULAR: Samuel Paulino R. Maciel
SUPLENTE: Denise Santos da Silva

D – Representantes de Usuários do SUS:**1. Representação de Pessoas com Deficiências:**

TITULAR: (ASDEF) - Carolina Vieira dos Santos
SUPLENTE: (AAPD/PB) - Jean Klaud de A. Silva

2. Representação de Movimentos Sociais Organizados em Saúde:

CORDEL VIDA – Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida
TITULAR: Rosilene Farias Batista
SUPLENTE: José Marcos Dias da Silva

3. Representação do Movimento LGBT

Mel - Movimento do Espírito Lilás
TITULAR: Clísten Corgellys Almeida L. dos Santos
SUPLENTE: Felipe Santos

4. Representação da Comunidade Científica:

TITULAR: FACENE/FAMENE – Carolina da Cunha L. de M. Pedrosa
SUPLENTE: IPÊ – Instituto Paraibano de Educação – Isabelle Cristine R. Taveira

5. Representação de Entidades Representativas de Moradia:

FEPAMOC - Federação Paraibana do Movimento Comunitário
TITULAR: Maria José Alves
SUPLENTE: Laercio José Silva

- 6. Representação de Entidades Representativas dos Povos de Terreiro**
Grupo de Mulheres de Terreiro Iyalodê
TITULAR: Maria Goreti da Silva
SUPLENTE: Suleya de Medeiros Batista Pereira
- 7. Representação de Entidades Representativas de Mulheres**
TITULAR: GMMQ – Grupo de Mulheres Maria Quitéria – Ana Cristina P. da Silva
SUPLENTE: APROS – Assoc. das Prostitutas da PB – Maria Luzanira da Silva
- 8. Representação de Entidades de Defesa do Consumidor:**
AMEG - Associação dos Ambulantes e Trabalhadores em Geral
TITULAR: Marcilene Medeiros de Andrade
SUPLENTE: Josemar Muniz de Andrade
- 9. Representação de Entidades Indígenas**
Associação dos Povos Indígenas do Litoral Sul da Paraíba
TITULAR: Paulo dos Santos Maciel
SUPLENTE: Moisés Sebastião Pedro
- 10. Representação de Organizações de Moradores:**
Associação de Moradores Pe. Hildon Bandeira
TITULAR: Luis Paulo de Araújo
SUPLENTE: Claudenice Felipe da Silva
- 11. Representação de Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações e**
Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais:
TITULAR: Maria da Penha Araújo - CUT – Central Única dos Trabalhadores
SUPLENTE: Ivanice Jacinto da Silva – CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
- 12. Representação de Entidades Representativas da População Negra**
FOPPIR – Fórum Paraibano de Promoção da Igualdade Racial
TITULAR: Dalmo Oliveira da Silva
SUPLENTE: Marcia dos Santos Couto Dornelles

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 203

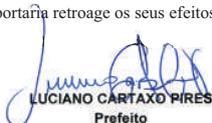
Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.104/SEDEC de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear SABRINA KELLY VASCONCELOS FLORÊNCIO, matrícula nº 86.145-6, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-3, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, FRANCISCO EDWARD AGUIAR, Classe B, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 204

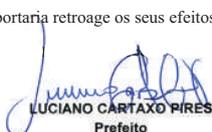
Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.124/SEDEC de 16 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar ELIETE FRANCISCA DE LIMA, matrícula nº 25.405-3, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-3, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, JOÃO MEDEIROS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 206

Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.126/SEDEC de 16 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar PERPÉTUA SOCORRO BRAGA DE SOUSA, matrícula nº 28.449-1, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-3, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, ARUANDA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 207

Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.126/SEDEC de 16 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear IVONE NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 54.711-5, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-3, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, ARUANDA, Classe B, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 208

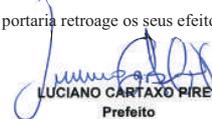
Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.127/SEDEC de 16 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear GUILHARDO JOSÉ MACIEIRA MARTINS, matrícula nº 82.264-7, VICE-DIRETOR, símbolo FCPE-2, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, NAZINHA BARBOSA, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 209

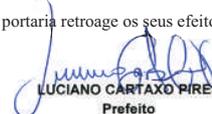
Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.128/SEDEC de 16 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DE FATIMA NEVES, matrícula nº 03.654-4, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-2, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, LEONIDAS SANTIAGO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 210

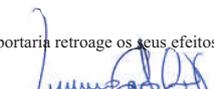
Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.128/SEDEC de 16 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear JULIANA MICHELE CALHEIROS DE BRITO, matrícula nº 82.199-3, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-2, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, LEONIDAS SANTIAGO, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 211

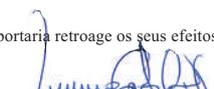
Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.129/SEDEC de 16 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DA LUZ DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 23.028-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de VICE-DIRETORA, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, RAIMUNDO NONATO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 212

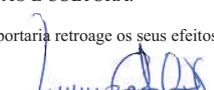
Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.129/SEDEC de 16 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear ADRIA KARLA CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula nº 82.775-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de VICE-DIRETORA, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, RAIMUNDO NONATO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 213

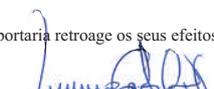
Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.132/SEDEC de 16 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear MÁRCIO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 83.138-7, VICE-DIRETOR, símbolo FCPE-3, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, LUIZA LIMA LÔBO, Classe B, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 214

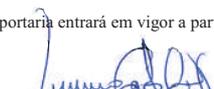
Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.133/SEDEC de 16 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA VIRGINIA BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 59.882-8, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-3, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, PEDRA DO REINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 215

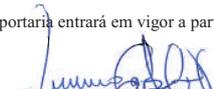
Em, 12 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.133/SEDEC de 16 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear MARTA FERREIRA LIMA, matrícula nº 82.646-4, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-3, da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, PEDRA DO REINO, Classe B, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 225

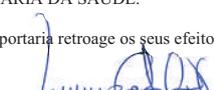
Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 2018/38580, 05.159/SMS, e Ofício nº 696/SMS, de 09 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, CHIARA DANTAS VANDERLEI, matrícula nº 33.149-0, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 226

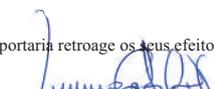
Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 2018/38580, 05.159/SMS, e Ofício nº 696/SMS, de 09 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear FERNANDO SILVIO DE SOUZA VIRGOLINO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 227

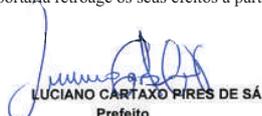
Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ALARICO DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 89329-3, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA na SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 229

Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ROSSELY CAVALCANTE GALDINO, matrícula nº 81.361-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO na COORDENAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL – COPAC-JP da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 230

Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar DIEGO MACHADO RODRIGUES, matrícula 89.345-5 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 231

Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar IVONE BEATRIZ CAVALCANTI DA SILVA, matrícula nº 89.211-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO na SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 232

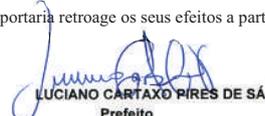
Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CAIO MARCELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 89.524-5 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO na SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 233

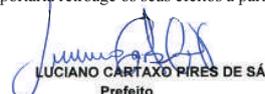
Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de DIRETOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 234

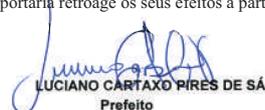
Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DE FÁTIMA CORREIA PINHEIRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 235

Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar HUGO HENRIQUE LUNA MACIEL, matrícula nº 75.131-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE na SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de março de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 236

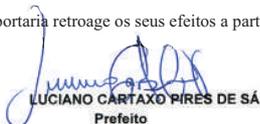
Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear HUGO HENRIQUE LUNA MACIEL matrícula nº 75.131-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de março de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 237

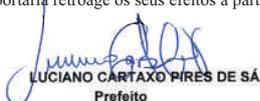
Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Designar MARIANA MOURA FONTENELE DE BRITO, matrícula nº 61.780-6, para responder pelo cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE OPERAÇÕES da SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA, durante o afastamento do seu titular, até ulterior deliberação.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de março de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 238

Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCIO NEY CARNEIRO VIEIRA, matrícula nº 88.452-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 239

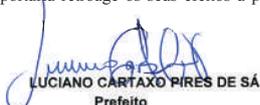
Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA CLAUDIA CAVALCANTI MILANEZ MACHADO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da COORDENAÇÃO DO PATRIMÍNIO CULTURAL – COPAC-JP, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 240

Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar DAVID COELHO GUEDES, matrícula nº 80.203-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 241

Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo PAD nº 041/17/COPAD e PA nº 083046/17/SMS.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I, II e IV do artigo 220, e inciso II, § 1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), GRAÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 33.092-2, ocupante do cargo de COZINHEIRA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 242

Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos PAD nº 0022/17/COPAD, PA nº 00591/18/SMS e PA nº 011829/18-SEAD.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I, II e V do artigo 220, inciso V do artigo 229 e inciso II, § 1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), ALBERINALDO LOPES RODRIGUES, matrícula nº 77.118-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 243

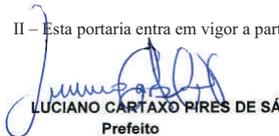
Em, 17 de abril de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos PAD nº 0054/17/COPAD e PA nº 0096162/17-SEAD.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I, II e IV do artigo 220, inciso V do artigo 229, inciso II, § 1º do artigo 236 e §1º do artigo 250, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), GERSON TOMAZ DA SILVA, matrícula nº 23.882-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 245
De 27 de abril de 2018

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DA BOLSA AUXÍLIO CONSTANTE DO CONVÊNIO Nº 119/2014, REGISTRADO NO SINCOV SOB O Nº 813675/2014 (PROJETO DE INSERÇÃO SOCIAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba combinado com o art. 60, inciso V, c/c Art. 76, inciso II, alínea “g”, e

Considerando que o Convênio nº 119/2014, registrado no SINCOV sob o nº 813675/2014, celebrado entre o Município de João Pessoa/PB e a Secretaria Nacional de Política sobre Drogas – SENAD/MJ com a finalidade de desenvolver o PROJETO DE INSERÇÃO SOCIAL, denominado ‘PROJETO CHEGA JUNTO’;

Considerando que o “Projeto Chega Junto” é destinado à provisão de meios de subsistência e à reinserção social dos indivíduos em situação de alta vulnerabilidade social com uso problemático de drogas;

Considerando a previsão de pagamento de uma “bolsa/auxílio” constante do Projeto Básico do mencionado convênio, cuja operacionalidade exige o estabelecimento prévio de critérios objetivos,

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento da Bolsa Auxílio prevista no Projeto Básico do Convênio nº 119/2014, registrado no SINCOV sob o nº 813675/2014, será feito por um período de 12 meses.

Parágrafo Único. Conforme previsto no projeto básico mencionado no caput deste artigo, o valor da “bolsa/auxílio” será de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos mensalmente.

Art. 2º Para fins de recebimento da “bolsa/auxílio”, o beneficiário deverá estar cadastrado no Projeto Chega Junto.

Art. 3º Além do cadastro previsto no artigo anterior, o beneficiário só terá direito ao recebimento da “bolsa/auxílio” se atender aos seguintes critérios:

- I – idade mínima de 18 anos;
- II – apresentar RG e CPF;
- III – Estar matriculado nas oficinas de gastronomia/permacultura, serigrafia artesanal e percussão corporal;
- IV – ter comprovada assiduidade às oficinas;
- V – não possuir benefícios sociais, tais como aposentadoria, BPC, etc;
- VI – não apresentar comprometimento com a Justiça, tal como ser objeto de Mandados de Prisão.

Art. 4º Ao final de cada mês, os oficineiros enviarão lista de frequência dos beneficiários e registro topográfico para a Coordenação do Projeto Chega Junto, que a enviará para a DAR/SEMUSB com o fim de abertura do processo de pagamentos das “bolsas/auxílio”.

Parágrafo Único. A lista de frequência referida no caput deste artigo deverá estar acompanhada do “atesto” do Coordenador da moradia assistida.

Art. 5º De acordo com a manifestação dos Agentes Redutores de Dano de Referência, poderá o Coordenador da Moradia Assistida abonar as faltas dos beneficiários às oficinas.

Art. 6º Detectado, a qualquer tempo, o não atendimento ao previsto no Art. 3º desta Portaria, o pagamento da bolsa auxílio será suspenso.

Art. 7º Em caso de necessidade, o Coordenador da Moradia Assistida e/ou os Agente Redutores de Danos acompanharão os beneficiários das bolsas/auxílio na abertura de conta bancária.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

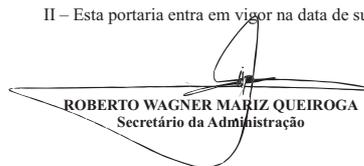
PORTARIA Nº 518

Em, 23 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/004890.

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria nº 266, de 04 de abril de 2018, publicada no Semanário Oficial nº 1627, de 01 de abril de 2018, que concedeu a ROSILENE PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 82.291-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 519

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926, de 07 de abril de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/034885 e Ofício nº 054/GAPRE, de 26 de março de 2018.

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, o servidor JOSÉ BERNARDO PIRES FILHO, matrícula nº 24.998-0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2018.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 520

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926, de 07 de abril de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/133802 e Ofício nº 528/SEDEC, de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE, as servidoras DELMA GEANE LEITÃO NUNES, matrícula nº 29.149-8, e TEREZINHA DE LISIEUX PIRES DE ANDRADE, matrícula nº 30.902-8, ocupantes do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, lotadas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 521

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, 8.899, de 01 de janeiro de 2017 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/133735.

RESOLVE:

I – Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora POLLYANA GUIMARÃES DE ALENCAR, matrícula n.º 69.152-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 522

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/042621.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ERIVAN LOPES TOMÉ JUNIOR, matrícula n.º 55.709-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 523

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/043443.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARIA ESTER GUILHERME LIMA DE SIQUEIRA, matrícula n.º 73.439-0, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 524

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/029825.

RESOLVE: conceder a servidora THASSIA CAMILA FLORENCIO COSTA, matrícula n.º 82.557-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 525

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/026232.

RESOLVE: conceder a servidora VANESSA LIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, matrícula n.º 83.052-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 06 (seis) meses.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 526

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/000199.

RESOLVE: conceder a servidora RUTH HELENA FIDELIS DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula n.º 82.382-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 527

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/028988.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora JULIANA ARAUJO DE ANDRADE, matrícula n.º 82.756-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para freqüentar curso de Mestrado Profissional em Letras, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 528

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/026582.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora YARA CARVALHO PEDROSA DA SILVA, matrícula n.º 82.442-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para freqüentar curso de Mestrado Profissional em Letras, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 529

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/016947.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora THELIA PRISCILLA PAIVA DE AZEVEDO, matrícula n.º 82.355-4, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para freqüentar curso de Mestrado em Serviço Social, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 530

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/013315.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora THAYNA LAIS MOTA DE GOIS CRESPO, matrícula n.º 83.109-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para freqüentar curso de Mestrado em Dança, na Universidade Federal da Bahia - UFBA, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 531

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/044241.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, IGOR SILVA GARCIA, matrícula n.º 55.860-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 532

Em, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/015645.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ANANDA NEVES DIAS ARNOUD, matrícula n.º 82.251-1, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para freqüentar curso de Mestrado, na Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 533

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/15001.

R E S O L V E: conceder a ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 82.132-2, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 534

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13743.

R E S O L V E: conceder a GRYGENA TARGINO MOREIRA RODRIGUES, matrícula nº 82.067-9, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 535

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13379.

R E S O L V E: conceder a RAYSSA MARIA ANSELMO DE BRITO, matrícula nº 82.081-4, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 536

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13252.

R E S O L V E: conceder a JULLIENE MOURA COSTA DE CARVALHO, matrícula nº 82.568-9, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 537

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/11197.

R E S O L V E: conceder a ROSANGELA CHRISTINA FONTES DE LIMA, matrícula nº 82.736-3, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.05.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 538

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/11118.

R E S O L V E: conceder a JANSELICE MIRANDA LEMOS TEIXEIRA, matrícula nº 82.502-6, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 539

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/12424.

R E S O L V E: conceder a CARMEM SILVA FERNANDES, matrícula nº 82.592-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 540

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/10746.

R E S O L V E: conceder a ELIANDRE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 82.625-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 541

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/10853.

R E S O L V E: conceder a JUSSARA MARTINS DUARTE DOS SANTOS, matrícula nº 82.490-9, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 542

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/11090.

R E S O L V E: conceder a RAISA ALBUQUERQUE ANDRADE, matrícula nº 82.777-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 543

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/12822.

R E S O L V E: conceder a JOSE WILANY XAVIER DE LACERDA, matrícula nº 83.069-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 544

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13016.

R E S O L V E: conceder a THEOFFILLO DA SILVA LOPES, matrícula nº 82.420-8, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 545

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13251.

R E S O L V E: conceder a JANIERYS LOURENÇO LINS ALBUQUERQUE, matrícula nº 82.244-2, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 546

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13254.

R E S O L V E: conceder a KALINE EMANUELLE DA COSTA FELICIANO, matrícula nº 82.715-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 547

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13288.

R E S O L V E: conceder a SILVIA KARLA BATISTA MONTEIRO, matrícula nº 82.738-0, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 548

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13744.

R E S O L V E: conceder a EDAMARA APARECIDA CAMARA, matrícula nº 82.561-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 549

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13803.

R E S O L V E: conceder a MORGANA FARIAS DE LUNA, matrícula nº 82.373-2, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 550

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13818.

R E S O L V E: conceder a ISABELLE SERCUNDES SANTOS, matrícula nº 82.246-9, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 551

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13828.

R E S O L V E: conceder a GERCICA SANTOS DE SENA, matrícula nº 82.868-8, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação - 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 552

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/14054.

R E S O L V E: conceder a FABRICIA MOREIRA FERREIRA DANTAS, matrícula nº 83.104-2, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 553

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/16388.

R E S O L V E: conceder a HELOIZA HELENA TORRES HOLMES, matrícula nº 83.016-0, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 554

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/12240.

R E S O L V E: conceder a RAQUEL MONTEIRO DA SILVA FREITAS, matrícula nº 82.186-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 555

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13602.

R E S O L V E: conceder a ALINE DA SILVA MALAQUIAS, matrícula nº 83.038-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação - 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 556

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13304.

R E S O L V E: conceder a ADRIANA DE ALCANTARA OLIVEIRA, matrícula nº 83.009-7, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 557

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13268.

R E S O L V E: conceder a ADINOR FREIRE DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 82.159-4, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 558

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13247.

R E S O L V E: conceder a LAIZ HEMILIANA DA SILVA, matrícula nº 82.776-2, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação - 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 559

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/11291.

R E S O L V E: conceder a MANUELLA ASCHOFF CAVALCANTI BRANDÃO LIMA, matrícula nº 82.050-4, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 560

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/12922.

R E S O L V E: conceder a AMANDA CALINE DA SILVA OMAR, matrícula nº 82.542-5, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 561

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/9607.

R E S O L V E: conceder a FERNANDA DO NASCIMENTO PAIVA, matrícula nº 82.344-9, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 562

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/9624.

R E S O L V E: conceder a REGINA CLAUDIA CUSTODIO DE LIMA, matrícula nº 82.798-3, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 563

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/10461.

R E S O L V E: conceder a AURILIO DA SILVA GUEDES, matrícula nº 82.890-4, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação - 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 564

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/10784.

R E S O L V E: conceder a MARCELO FRANCISCO GOMES, matrícula nº 82.981-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação - 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 565

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/12254.

R E S O L V E: conceder a ALBERTO HILDEGRADES DE GODOI FILHO, matrícula nº 82.708-8, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 566

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13020.

R E S O L V E: conceder a SEVERINA FAUSTINO DOS SANTOS, matrícula nº 83.035-6, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 567

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13584.

R E S O L V E: conceder a JADE OONA RAMALHO BORGES, matrícula nº 82.752-5, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação - 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 568

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13586.

R E S O L V E: conceder a LEANDRO AQUINO WANDERLEI, matrícula nº 82.933-1, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação - 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 569

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/15159.

RESOLVE: conceder a THEODAN STEPHENSON CARDOSO LEITE, matrícula nº 82.048-2, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 570

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13746.

RESOLVE: conceder a GRYGENA TARGINO MOREIRA RODRIGUES, matrícula nº 82.064-4, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.01.01, para classificação 1.11.05.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 571

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13629.

RESOLVE: conceder a JULIANA SOARES VANDERLEY, matrícula nº 82.149-7, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.01.01, para classificação 1.11.05.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 572

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13417.

RESOLVE: conceder a JULIANA MICHELE CALHEIROS DE BRITO, matrícula nº 82.199-3, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação - 1.11.06.01.01, para classificação 1.11.06.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 573

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/13394.

RESOLVE: conceder a FABIA HALANA FONSECA RODRIGUES PITA, matrícula nº 82.610-3, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.06.01.01, para classificação 1.11.06.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 574

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/11255.

RESOLVE: conceder a JULIANNE CARNEIRO DA CUNHA PINTO, matrícula nº 82.356-2, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.03.01.01, para classificação 1.11.03.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 575

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/12443.

RESOLVE: conceder a ANANDA NEVES DIAS ARNOUD, matrícula nº 82.251-5, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.03.01.01, para classificação 1.11.03.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 576

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/8438.

RESOLVE: conceder a MARCIO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 83.139-5, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.01.01, para classificação 1.11.05.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 577

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/12372.

RESOLVE: conceder a NANCY PIRES MAIA, matrícula nº 82.224-8, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.04.01.01, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 578

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/12715.

RESOLVE: conceder a GLAUCIA PEREIRA DA PAIXÃO, matrícula nº 83.096-8, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.03.01.01, para classificação 1.11.03.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 579

Em, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no inciso VIII, artigo 1º do Decreto nº4771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Edital nº 08-PMJP-CGM, de 4 de abril de 2018 publicado no Semanário Oficial- Edição Extra de 4 de abril de 2018.

RESOLVE:

1 – Homologar o resultado final, anexo I e II, do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO e TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Município (CGM) e as disposições do Edital nº01- PMJP-CGM, de 21 de setembro de 2017 publicado no Semanário Oficial – Edição Extra de 21 de setembro de 2017 e legislação vigente .

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

ANEXO I

PORTARIA Nº 579 DE 27 DE ABRIL DE 2018

CLASSIFICADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01-PMJP-CGM DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

CARGO 1 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
ÁREA : AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA - CAMPO DE ATUAÇÃO: GERAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
11007901	JOSE HERMINIO FERNANDES DOS ANJOS	1
10005024	MILTON DE MOURA RESENDE NETO	2
11011949	RUBINALDO BEZERRA DE MEDEIROS	3
10002458	BRUNO EDUARDO DE CASTRO CARRILHO	4
10000575	RAFAEL DA ROSA COSTA	5
11011387	ROMILDO BARBOSA GUEDES	6
10007094	ARTHUR SILVA CARDOZO	7
11013506	DYEGO TERCEIRO SA	8
11011110	FILUPE CALDAS LUNA	9
10000871	SAIJO MASCARENHAS VARGAS	10
10003829	REBECA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	11
10000884	DAVID VIANA DE OLIVEIRA	12
10007014	FAGNER AMANCIO CANDIDO DA SILVA	13
10007149	ANDRESSA MONTEIRO PASSOS	14
10002812	VANINE CARMEN LISBOA BRAGA PORTO	15

1000073	MARIA HELENA SOUSA DE FIGUEIREDO	16
1000600	ERIKSON CARLOS RAMOS	17
10004420	MARCELA RIBEIRO NOGUEIRA	18
10006002	ALAIN ESMERALDO LOPES	19
11011466	NAYARA BARBOSA RIBEIRO BERNARDO	20
11011005	FELIPE DE ALMEIDA SOUZA	21
10009024	FRANCISCO HENRIQUE RAMIRES DE BARROS BARRETO	22
10002319	DANILO CESAR MEDEIROS	23
11011555	CAIO JORDAO SA PEREIRA	24
11011314	ERICA CRISTINE LISBOA LEITE	25
11011411	LUCAS DE LIMA VIEIRA	26
10001424	BENITO FURTADO MOTA	27
10002535	LITAN BARRETO ALVES	28
11013889	GABRIEL NEUMAN	29
10000455	BENICIO DE ARAUJO MELO	30
11012134	DIHEL GLAUCO GOUVEIA DINIZ	31
10003637	LUCIAN HENDYO MAX PEREIRA	32
11011471	WELLINGTON LUCEILTON AMORIM TEIXEIRA	33
11013888	MIRZA NEUMAN	34
10002226	TIAGO ALVES DA COSTA	35
10007247	PEDRO AFONSO DE ALBUQUERQUE FURTADO	36
11014400	RAFAEL MARQUES DA SILVA	37
11013192	DOUGLAS APOLONIO MARQUES DE MELO	38
11011493	ELI XAVIER DE BRITO NETO	39
10000387	MARIA LUIZA DE MIRANDA MEIRA	40
10000242	ANDRE LUIZ CARVALHO GOIS	41
10007087	MARTINHO CESAR DE MEDEIROS	42
10004301	CARLOS FREDERICO GONCALVES CORDULA	43
10002471	AMANDA SOARES DE ALENCAR LUZ	44
10008736	ROSSANDRO ERICK XAVIER ARANHA JUNIOR	45
11011457	RICARDO CRUZ FEITOSA	46
11011791	ALADOR ANTONIO RODRIGUES VILELA JUNIOR	47
10001982	DIEGO LIMA DE OLIVEIRA	48
11013044	ANA CLECIA DE MEDEIROS DINIZ MORAIS	49
10000320	JULIA DE MIRANDA MEIRA	50
10001973	ANDRE LUIS DOS SANTOS ALVES	51
11012185	GABRIELLA FORMICA DE OLIVEIRA	52
10000618	RODOLFO FALCAO CUNHA LIMA DE QUEIROZ	53
10000412	CLEONCIO DE MELO SILVA NETO	54
11010373	FELIPE HENRIQUE MENDES DE SOUZA	55
10007226	MILENA PEREIRA FERNANDES	56
11011084	MANUELA AQUINO DE LEMOS VASCONCELOS	57
11014302	TIAGO ALMEIDA SILVA	58
10003229	RAFAEL PAIVA LINS	59
10005106	OLIVIA MAGALHAES MACHADO DE OLIVEIRA	60
11011889	LARISSA COUTINHO BRITO DE GOIS SOARES	61
11011897	BRUNA CARVALHO DE AZEVEDO RAMOS	62
11013659	HUDSON MAGALHAES FROES	63
10003236	PALOMA FREIRE DE QUEIROZ E SILVA	64
10000208	THAIS MONTEIRO DE SOUZA BARBOSA	65
11013188	ADALBERTO PEREIRA DE LIMA	66
11010946	OBEDE NASCIMENTO BRAGA	67
10007639	LUIS HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	68
10001977	IVY RENATA MORETTO	69
11013520	IANY MACEDO RIBEIRO DE SOUSA	70
11012230	HUGO DELANO DA COSTA MAXIMO	71
10007024	SURUAGY ALBUQUERQUE TAVEIRA	72
10003291	LUCAS GUEDES PEDROSA	73
10002647	RICARDO JEOVA COSTA QUEIROGA	74
10000604	FABIOLA FERREIRA FRANCO	75
10004204	GREGORIO MATEUS DE ARAGAO ARAUJO	76
10003241	LIA AMANDA SILVA MENEZES	77
10002980	SIBILA NUSSBAUMER	78
11002626	FRANCISCO MARCIO LOBO DE SOUSA	79
11013184	ANA ELIZABETH DE SILVA	80
10006062	DANIEL DA COSTA PIMENTEL FILHO	81
10004818	WALESKA MARANHÃO SILVA	82
10004759	ANA BEATRIZ RODRIGUES BARRETO ROCHA	83
10004409	JANE CLECIA DA SILVA	84
11010980	ERIC GOMES CHAO	85
10004603	TECIO SANTOS PELLEGRINO	86
10008231	DEBORAH GUEDES AGUIAR	87
10005874	FILIPE DIAS DE SOUSA	88
11010997	LUCAS NOBRE DE ALMEIDA	89
10006693	NAYRA RAYANNE MEDEIROS OLIVEIRA	90
10010087	VANESSA LEAL AYRES	91
10001124	MARILDA RODRIGUES ECHEVESTE	92
10009927	FABIO JOSE VASCONCELOS GOMES	93
10000698	EDMAR JOSE BARBOSA ACIOLI	94
10000092	JOAO GUILHERME SOARES DA SILVA	95
10003221	MATHEUS GONDIM LOPES DE ANDRADE	96
11011013	HANNA LEMOS BEZERRA	97
10005935	ALISSON VIEIRA NASCIMENTO	98
10008619	HORACIO ROQUE HENRIQUES	99
10000199	LETICIA LAINE SILVA DIAS	100
11011732	LUCAS BIVAL DE MEDEIROS NETO	101
10002105	IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	102
10001459	MARIA LILIANE DE OLIVEIRA CHAGAS	103
10005334	THIAGO DE ANDRADE LIMA CASTRO	104
10010429	LIEGE KARLA MELO GUEDES	105
11011559	ANDRE AZEVEDO AROUCHA BORGES	106
11014399	JAMESON SILVA TRAVASSOS DA LUZ	107
10002275	JORGE ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA	108
11012812	CERES ALMEIDA RABELO	109
10008688	JOSE VICENTE DAMIANTE ANGELO E SILVA	110
10000557	DIOGO DE SANTANA CANDIDO	111
10005442	PATRICK NOBRE DA SILVA	112
11011509	ARTHUR PAIVA NETO	113
10000588	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO NETO	114
10002181	JULIANA SOARES SIQUEIRA	115
10002607	IGOR FARIAS DE ARAUJO SANTOS	116

10005787	LEONARDO DE SOUSA CATAO	117
10001901	PATRICIA HELENA DE ARAUJO COSTA	118
10002837	LAODICEA MARIA ALVES DE MEDEIROS	119
100010170	PEDRO RIBEIRO FAGUNDES	120
11011152	CRISTINE BRONZEADO FERREIRA	121
11012039	MARCELO CAMARAO ALVES SILVA	122
10000761	DIEGO FARIAS DE OLIVEIRA	123
11011967	ANA CELINA GONDIM SANTOS	124
11014376	TANDRÁ CECILIA LOPES PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	125
11011654	LEEWERTTON DE SOUZA MARREIRO	126
10000717	RODOLPHO DE MEIRELES SILVA	127
10002431	JESSICA RUANA FARIAS DA SILVA	128
10010215	ANA CAROLINA LEITAO UCHOA DE ALMEIDA	129
11011808	GABRIELA VIEIRA VENTURA	130
10007123	ALICE SUSANNE SANTANA	131
11011463	WEDJANE MARTINS MEDEIROS	132
11003735	JAIME LINS E MELLO NEVES	133
10003520	SAULO GOMES PINHEIRO	134
11011878	JONATAS CHAVES DO CARMO ALVES	135
10005990	HUMBERTO VIEIRA DE ANDRADE FILHO	136
11012380	RAFAEL ROSADO LIMEIRA	137
11009256	JOSE DJAMILSON BATISTA DE ARAUJO	138
10006192	IVAN SOUSA SERRA JUNIOR	139
11002436	LUCAS GONZAGA DA CRUZ PEREIRA	140
10003228	RAFAELA FARIAS MONTE RASO	141
10005158	GUILHERME MACIEL DE ARAUJO	142
10001140	MARCOS VINICIUS COSTA DOMINGUES DA SILVA	143
11013770	LEONARDO SANTOS CAMARGOS ROCHA	144
11011208	MARIANO RAMALHO DE ANDRADE SEGUNDO	145
10004862	ROBSON FRANCISCO DA SILVA PROENÇA	146
11014994	FERNANDA MARIA ALVES PEREIRA	147
10001989	BRENDA ROCHA NUNES SOARES	148
11012967	DIRCEU MENDES DE S	149
11011643	RAFAEL GOIS SILVA	150
11012580	FRANCISCO ASSIS DE SOUSA NETO	151
11012834	OLAVO ANDRADE NETO	152
11011429	MARCILEIDE DE HOLANDA SANTOS	153
11012534	VICENTE DE PAULA DOS SANTOS COELHO NETTO	154
10001937	RONNIE PETERSON FALCAO LORENA	155
10002856	ELIENE BORBA CARDOSO	156
11014643	ISIS LARISSA NOBREGA MACEDO	157
10001217	MELISSA YUKA ARAKI	158
10001919	GRAZIELA PONTES RIBEIRO	159
11013083	TIAGO BENTES ARAUJO PINTO GONDIM	160
11013342	SUELEN FERNANDA GOMES LOURENÇO	161
10000486	MARIA ANGELICA MARCELLO DOS SANTOS	162
10001887	FABIANNA KLAUS DINIZ COSTA	163
10000562	FILIPE SANTOS RODRIGUES	164
10001480	ALYSSON FRANCA BUSTORFF QUINTAO	165
11011082	CHRISTINE CORREIA BEZERRA	166
11013344	LEONIDAS MENDES NOGUEIRA REIS	167
11013354	LIGO DA COSTA CAVALCANTI	168
10002227	RODRIGO CARVALHO FARIAS	169
10003395	IGOR DE FREITAS MACEDO HERCULANO	170
10005711	DANILO JOSE SOUTO VITA	171
11013683	FLAVIO SATIRO FERNANDES NETO	172
10002831	LEONARDO HENRIQUE WEGENER TORRES	173
10004983	BRUNELLY PONTES DE MEDEIROS	174
10005097	EVERSON CORREA DE ARAUJO	175
10004402	GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	176
10001328	RAMON FARIAS DE QUEIROZ	177
11014560	ARTUR TRIGUEIRO DE ANDRADE	178
11011421	EDVONILSON PEREIRA VENANCIO	179
11012892	FILIPE NOBREGA DE PAIVA	180
10006125	DAVID HARLYSON POROCA DA SILVA	181
11013115	RODRIGO FELINTO DE OLIVEIRA	182
10004868	MOISES DO NASCIMENTO SOARES	183
10000845	ANDRE PESSOA DANTAS FREIRE	184
10007908	LUIZ EUGENIO DA FONTE CLERICUZI FILHO	185
10005746	LETICIA BARBOSA CARNEIRO LEAO	186
11011611	JOHAN DE CARVALHO AMANCIO	187
10000720	LIGIA PESSOA DE MEDEIROS	188
10000177	TIAGO MEDEIROS CAMPOS	189
10005594	LIVIA VASCONCELOS ALENCAR	190
10005476	LORENA RIBEIRO DE ARRUDA	191
10004062	SARAH LUDMILLA DO NASCIMENTO FELIX	192
11000356	INGRID RAYANNE LINS DE OLIVEIRA	193
10004274	LUCAS GUEDES DE SOUSA	194
11013228	MARCELO DE ARAUJO FREIRE	195
10007236	JONAS FERREIRA DA PAIXAO	196
11010970	PATRICK LUCIANO CANICALI CASADO	197
11011150	JULIO GUSTAVO DE OLIVEIRA	198
10001741	CARLOS DANIEL TAVARES DE SOUZA	199
10001952	GERALDO QUEIROZ DE ARAUJO FILHO	200
10006588	LIVIA ALENCAR MAROJA RIBEIRO	201
11012734	SAVIO TOSTES BARROSO	202
10003427	ISAAC HAMILTON FOX RANGEL	203
10002170	GILVAN MEDEIROS DE SANTANA JUNIOR	204
10001462	EMMANUELLA ARRUIFA FEITOSA	205
11012503	LAIS CALADO FERNANDES	206
11011277	KATE RICKO KAYAMORI	207
11013497	RAISSA CYSNEIROS WANDERLEY DE ALMEIDA	208
10004107	CANDIDA MARIA BARBOSA SANTIAGO	209
10000663	BRUNA RENATA CABRAL DE ANDRADE	210
11013363	EUNICE CYSNEIROS WANDERLEY DE ALMEIDA	211
10003294	FELIPE PRESTRELO DE LIMA	212
10006790	JORGE DARIO DE SOUZA FILHO	213
10003321	MAYARA DINIZ DE MEDEIROS	214
10005408	KARPEGANY FERREIRA DOS SANTOS	215
11014112	AMARINA BERTINO DE FIGUEIREDO NETA	216
11012771	GLAUCIA CONCEICAO SANTANA DE LUNA	217
10002827	VICTOR PEREIRA SILVA	218

11011523	EDJANNE MARIA DE SOUZA ARAUJO	219
10002279	GUSTAVO MENEZES	220
11011920	NICKSON KLEYTON SILVA NUNES	221
10000473	GUILHERME PALHANO SUASSUNA DE MEDEIROS	222
10003416	HEITOR DE ALENCAR CAVALCANTI CARNEIRO DA CUNHA	223
11014871	NALINAEI DE PAULA RODRIGUES	224
10009030	DEBORA DAYANNY DE FREITAS FACUNDES	225
10003035	TOBIAS BANDEIRA ALENCAR ARARIPE	226
10009432	MARIA DA CONCEIÇÃO ZELO B PATRICIO	227
11012242	RAFAEL RAMOS PEREIRA	228
10008318	AILTON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO	229
10002789	HUDSON HENRIQUE CALDEIRA BRANT	230
10006791	FLAVIA RENATA DA SILVA DUTRA	231
10003741	FERNANDA SANTOS BARBOSA	232
10002964	PAULA GIORDANA FREIRE GERMANO	233
11011590	ROSSANA LOPES BAIA	234
10003490	RODRIGO PACHECO FERREIRA	235
10006504	JOANNE NAIR ALEXANDRE SILVA	236
11011301	DAVI LIMA GONCALVES LEITE	237
11013951	RAFAEL SOARES DA SILVA	238
10007040	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO COUPEE DE PAULA	239
11011338	JOSE DA SILVA MONTE JUNIOR	240
11012417	JANAINA NOBREGA DE LIMA	241
11013287	LENIVALDO ANTONIO FILGUEIRA NUNES DA SILVA	242
10005730	ANA MOEMA TARGINO FILZA	243
11010938	ANA MARIA GUEDES BARBOSA	244
11011337	HUGA CARLA ALVES DE FARIAS	245
10000226	ENJO SARAIVA LEO	246
11011404	FABIO LUIZ MAIA BARBOSA	247
11011135	RAFAEL ABRAHAO DANTAS TUMA	248
11011282	VANESSA DE ARAUJO COELHO	249
10006548	GUILHERME MEDEIROS OASHI	250
10004009	JESSICA DE MENEZES GUILHERME	251
10004867	ANDRESSA GOMES BERNARDES	252
11011760	ISABELLE LAURITZEN DUARTE	253
10003684	TIBERIO ALVES DE OLIVEIRA DINIZ	254
10002393	MARCOS CAMARGO TEIXEIRA	255

CARGO 2 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

AREA DE ATUAÇÃO AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA - CAMPO DE ATUAÇÃO - INFRA ESTRUTURA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10005198	IGOR SOUZA DANTAS	1
10005597	RODRIGO MONTE SOARES TOJAL	2
10003150	FELIPE ALVES MOURA	3
10004089	WALLYSSON BRUNO DA SILVA ROCHA	4
10004898	LEONARDO RAMON CANABARRO MARTINS	5
10000806	FELIPE LUIZ FONSECA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	6
10003589	IVO CILENTO	7
10004856	THIAGO AECIO DE SOUSA	8
10000561	CICERO DE DEUS ROSA FILHO	9
10003792	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	10
11014935	ROBSON ANDRE DE SOUSA	11
10000988	HENRIQUE DE SOUSA CABRAL	12
11013005	MATHEUS FREDERICO DE MELO E CASTELO BRANCO	13
10000963	ALYNNNE SOARES CABRAL E SILVA	14
10000364	THIAGO AUGUSTO DA SILVEIRA CARVALHO NOLETO	15
10001824	TIAGO JOSE NASCIMENTO DA SILVA	16
10007346	ALEXANDRE SOARES DE MELO	17
10008141	MARCOS AUGUSTO BRITO LAGO	18
10007281	ARISTOTELES FERREIRA DE SOUZA	19
10000668	MARILIA PREVIAELLO DA SILVA	20
10002574	SUELLEM ATTILA PARSII	21
10001529	LIZANDRA PAULA VIDERES FERRAZ	22
10010273	ALEXANDRE DINO DUARTE GUERRA	23
10008892	LEANDRO DE QUEIROZ MELO	24
10002984	PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE DE ARAUJO	25
10000372	KEVLEMM ALVES DOS SANTOS	26
11011671	FELIPE SIMOES RAMOS	27

CARGO 3 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

AREA DE ATUAÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CAMPO DE ATUAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
11012826	SILVIO FRANK BARBOSA RODRIGUES	1
11013748	THIAGO HENRIQUE JACOB OLIVEIRA SOUSA	2
10001030	AARAO AATA LEAL GUIMARAES	3
10009386	DANIEL RODRIGUES RAMOS	4
11013984	RAFAELA SOUZA MORAIS	5
11012893	FELIPE RIBEIRO DE MELO	6
11014747	ANALIA CRISTINA BEZERRA TIBURTINO MEIRA	7
10005434	MARCELO SILVA COUTINHO	8

CARGO 4 TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

AREA DE ATUAÇÃO AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA - CAMPO DE ATUAÇÃO - GERAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10000928	JOSE ALBERTO DE SOUZA BARBOSA	1
10001733	FABIANA DIONISIO DA SILVA	2
11012501	GUILHERME HENRIQUE MELLO COSTA	3
10001975	ANDRE LUIS DOS SANTOS ALVES	4
10005892	JULIANA VAZ E NUNES	5
10002850	MARILIA REBECA DOS SANTOS AMORIM	6
10007046	GERALDO QUEIROZ DE ARAUJO FILHO	7
11004698	SAMUEL ALMEIDA CAMBOMI	8
11014294	ROBSON FRANCISCO DA SILVA PROENÇA	9
10000750	LUCIANO CARVALHO BRAGA	10
10002153	JANIO JOFRE MIRA DE QUEIROZ	11
11011925	RUBENS DE ARAUJO VAN DINGENEN	12
10006576	NATHALIA SOARES CARDOSO	13
10004829	RAQUEL BARROS DE FARIAS	14
10000802	ERICO VERISSIMO DA SILVA	15
10005731	ANA MOEMA TARGINO FILZA	16
10002870	PEDRO HENRIQUE CASIMIRO DA COSTA MARTINS	17

10005016	GLEYCE FARIAS BRONZEADO	18
10000419	GRACA ARETHA SOUZA DE LIRA	19
10006235	CAMILA CUNHA BARBOSA	20
11011137	RAFAEL ABRAHAO DANTAS TUMA	21
10000101	LEANDRO JOSE HOLMES LIMA	22
10001509	JOSE JAIME DOS SANTOS NETO	23
10000207	LEANDRO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA	24
10001813	EMANUELLE ARAUJO DE MEDEIROS	25
10000679	SARAH DELMA ALMEIDA VASCONCELOS	26
10001128	MARILDA RODRIGUES ECHEVESTE	27
10004063	SARAH LUDMILLA DO NASCIMENTO FELIX	28
10009257	JULIETY RODRIGUES DE SOUSA	29
10008240	ARTHUR SILVA CARDOZO	30
10001467	DIEGO VIEIRA DE LIMA	31
10003324	RAIANE SOUZA TAVEIRA	32
10000589	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO NETO	33
10001532	LIZANDRA PAULA VIDERES FERRAZ	34
11011156	ALEXANDRE TEIXEIRA DA COSTA	35
10007770	YURI MORAIS TAVARES ALEXANDRINO	36
10004545	JOAO VITOR DE ANDRADE ALENCAR	37
11014006	PAULO BENEDITO JESUS SANTOS	38
10009823	JEANNE KELEN DE OLIVEIRA SANTOS	39
10006864	BRUNO PINTO ALVES MASCARENHAS	40
10004503	JEFFERSON BATISTA DE ANDRADE	41
10009842	LIVIA TAVARES DE MELO SILVANY	42
11012673	THACYARA RAYANE BATISTA DE LIMA	43
10003134	KATIA MARIA DE BARROS SOUZA	44
10006128	DAVID HARLYSON POROCA DA SILVA	45
10001606	JOSE AUGUSTO BEZERRA DA SILVA	46
10006027	JIDDU ABILIO MANGUEIRA	47
10003326	IRANICE BEZERRA VILAR	48
10008933	JOAO PAULO LIMA ARAUJO SALES	49
11013470	ANDERSON LUIS DE FARIAS SOARES	50
10003550	LAIS DA CUNHA FALCAO	51
10002835	LAODICEA MARIA ALVES DE MEDEIROS	52
10005338	THIAGO DE ANDRADE LIMA CASTRO	53
11014459	EUGENIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	54
10002485	MALKER DE MENDONÇA ARAUJO	55
10002292	CAIO HENRIQUE LEITE AGUIAR	56
11002442	LUCAS GONZAGA DA CRUZ PEREIRA	57
11014697	FRANCISCO THIAGO DE LIMA RODRIGUES DOS SANTOS	58
10001466	EMMANUELLA ARRUFFA FEITOSA	59
10002164	RONAIRA COSTA RIBEIRO	60
10004305	CARLOS EDMILSON SILVA DANTAS	61
11010960	MARILIA MANUELLA DE OLIVEIRA SCHUH	62
10005025	JAIR VIDAL DE MELO	63
10001294	CLACIRA VALESKA DE ARRUDA CAMPOS	64
11011916	VIVIANE ANDRADE DE ALMEIDA	65
11013372	JOAO BATISTA DE FREITAS DINIZ	66
10005070	ANA CAROLINE DE SOUZA GOMES	67
10006891	DEISSON MEDEIROS PINTO	68
10001101	DANIEL GONCALVES DE FREITAS	69
11011570	MILENA PEREIRA FERNANDES	70
10001939	RONNIE PETERSON FALCAO LORENA	71
11011358	YURI GOMES PONCE DE CARVALHO ROCHA	72
10003607	SEVERINO HENRIQUE DE ARAUJO NETO	73
10009228	PAULA THEMIS MARTINS ANDRADE	74
10000477	MOZART SILVEIRA DE ARAUJO NETO	75
11013048	FABIO LUIZ MAIA BARBOSA	76
10000456	FLAVIO RAMOS DO NASCIMENTO	77
10005936	ALISSON VIEIRA NASCIMENTO	78
10003347	JOAO MARCULINO DA SILVA FILHO	79
11012848	VALDANO OTAVIO DOS SANTOS	80
11011795	ALACOR ANTONIO RODRIGUES VILELA JUNIOR	81
11013059	JULIANA BEZERRA MEDEIROS VIANA	82
10006988	GRACE CRISPIM DE LUCENA	83
10009640	ALAN JONES ALVES BARBOSA	84
11000052	WILKER JEYMISSON GOMES DA SILVA	85
10004855	ANA BEATRIZ GUERRA DE ANDRADE	86
11011391	SIBILA NUSSBAUMER	87
10004413	KARTINALLE LIMA SILVA	88
10004764	ANA BEATRIZ RODRIGUES BARRETO ROCHA	89
10001959	MARILIA NASCIMENTO DA SILVA	90
11005430	SILVANDRO RODRIGUES PATRICIO	91
10000595	FILIPE SANTOS RODRIGUES	92
11012744	MARIANA AMELIA PASCOAL MACHADO	93
10005808	STEFANO RUBENS BEZERRA DE ALMEIDA	94
10001297	LUCAS CORREIA LUCENA DE SOUZA RIBEIRO	95
11011888	MARAYANE LAIS DA COSTA RIBEIRO	96
10006634	REGILIANNE GALDINO DA SILVA CRUZ	97
10002578	CICERO DE DEUS ROSA FILHO	98
10000159	RAFAEL ANGELO VIEIRA PESSOA LIMA	99
11011140	MANOEL VENTURA DA SILVA FILHO	100
10003163	ARAÚANA LIMA E SILVA	101
11011219	HERSON ALEXANDRE DE SOUZA MEIRELES	102
10001241	JARBAS BARRETO DE MELO	103
10005923	LUANA GUSMAO ISIDRO NOBREGA	104
10006232	DEBORAH QUESADA AGUIAR	105
11012720	CAROLINE PEREIRA QUIRINO BRAGA	106
10000959	MAXSUELL LIMA SOARES	107
10000179	TIAGO MEDEIROS CAMPOS	108
11010974	GUILHERME JOSE COSTA FONTANA	109
10004212	CARMEN JULIANA GOMES BEZERRA	110
10006778	FLAVIA RENATA DA SILVA DUTRA	111
10010376	VANESSA DANTAS DA NOBREGA	112
10007657	ARISTOTELES FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA	113
10002355	ALEX CAVALCANTE DOS SANTOS	114
10002895	ARTURO DE ASSUNCAO SANTIAGO FERNANDES	115
10001862	RAFAEL ANDRE BARRETO MONTEIRO	116
10000151	FERNANDO DAL BIANCO GARCIA	117
10007848	ALINE KELY LUIZA MATIAS	118
11013790	VANESSA PINTO DE PAIVA	119

10001488	VICTOR HUGO LINS ALMEIDA DE ANDRADE	120
11011033	DIEGO BEZERRA RODRIGUES	121
11010990	ERIC GOMES CHAO	122
11011988	KARIDJA MAYARA CARLOS COSTA	123
10003654	FILLIPE ROCHA CARVALHO	124
11011422	CESAR ROBERTO MELO DOS SANTOS	125
11011968	ANA CELINA GONDIM SANTOS	126
11014758	BRIGIDA PASSOS MOREIRA DE ALMEIDA	127
10005315	PEDRO DEGAH PAULINO ROCHA	128
11011597	ERIKSON CARLOS RAMOS	129
10004617	JOELMA ARAUJO DE MEDEIROS ALVES	130
10005490	MAURICIO CARNEIRO SILVA	131
11011345	LARISSA GUEDES DE SOUZA	132
11011077	VANESSA LOPES RODRIGUES NUNES	133
11012505	DIÓGENES SILVIO MEDEIROS	134
11011640	GIORDANA DE OLIVEIRA SCARANO	135
10002276	JORGE ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA	136
10001682	CINTHIA RAPHAELLE SCHUAMAM DE PAIVA	137
10006520	MARCELLA DE OLIVEIRA SILVA	138
10003577	EWERTON RUAN DE ARAUJO MEDEIROS	139
10003373	ERIVAN CAVALCANTE DOS SANTOS	140
10000227	ENO SARAIVA LEAO	141
10006259	KARLA LUCIA FERREIRA DA SILVA	142
11011879	JONATAS CHAVES DO CARMO ALVES	143
10004781	IGOR FARIAS DE ARAUJO SANTOS	144
10000104	MARX FABYAN CARVALHO DO MONTE	145
10004272	GUSTAVO SOUSA GALISA ALBUQUERQUE	146
11011502	MARIANA BARROS FERREIRA	147
11012526	MARCUS VINICIUS BARBOSA DA SILVA SOBRINHO	148
10003614	MARIA JOSE DA SILVA	149
11013060	KLEBER ALAN GOMES DA SILVA	150
10006803	LIVIA PORTO AMORIM	151
10006801	THIAGO JESUS MARINHO LUIZ	152
10002782	BRUNO FERNANDES CARNEIRO DE MORAIS	153
10005463	JULIANA REGIS FINIZOLA	154
11012739	CLARISSA VIEIRA LOPES	155
10001717	ADALBERTO BELMIRO DE SOUTO NETO	156
11012921	RODRIGO ZEMOR FRAGA	157
11011868	GIOVANNA MARIA ROLIM XIMENES	158
10005918	AMANDA DA COSTA VIEIRA	159
10007339	PATRICIA KELLY CAVALCANTI DE SOUSA	160
10002114	JOANA DARCI MARCELINO DA SILVA	161
11011890	ISIS ZANSAVIO TEIXEIRA	162
11013703	CIRO BORGES MAGALHAES FERRAZ	163
10004335	JOSE GUILHERME FELIX DA SILVA	164
11012850	FABIANO COSTA BARBOSA	165
11011287	RAFAEL MAROJA DI PACE ARAGAO	166
11011631	GIOVANI SEGUNDO Saldanha MAIA	167
10001313	DANIEL RODRIGO DE SOUSA	168
11012065	DANIEL PEREIRA BRITO	169
10002478	LUIS OTAVIO RODRIGUES DE LIMA	170
10001766	RICARDO CARNEIRO DA SILVA	171
10005243	CAIO RIBEIRO LEITE GUILHERME	172
10000410	ALYSSON JOSE ALCANTARA DE ALBUQUERQUE	173
11012347	VICTOR OLIVEIRA DA SILVA VIDAL	174
10000363	FERNANDO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	175
10005582	ROWSE ALENCAR RAMALHO DE FIGUEIREDO	176
10003017	HUMBERTO FERREIRA DE FREITAS	177
10006375	NATALIA AMANCIO BELO DE OLIVEIRA	178
10005077	LIVIA LIRA PIRES DE ASSIS	179
11000357	INGRID RAYANNE LINS DE OLIVEIRA	180
11011805	SOLOMIEL DA COSTA SILVA	181
10000057	GABRIELA ARAUJO PEREIRA	182
10010667	AMILCAR SOARES DOS SANTOS LIMA	183
10006691	NAYRA RAYANNE MEDEIROS OLIVEIRA	184
10000494	ANDREIA DOS SANTOS MOURA	185
10003109	LUDMILA DE MOURA COSTA RODRIGUES	186
10002538	RODRIGO FELICIANO VICENTE	187
10005714	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	188
10005693	PALLOMA FARIAS DA SILVA	189
10007830	MASSAO NASCIMENTO MITSUNAGA	190
10000520	LUCIANA BEATRIZ DA COSTA PEREIRA	191
10003691	GAYNE DE OLIVEIRA SOUZA BELTRAO	192
11011951	THALYTA COSTA GOMES	193
10004972	NAYARA GABRIELA GONCALVES DE SOUZA	194
10007120	MATHEUS CORREIA BATISTA	195
10006847	MARIA DEBORA GOMES PEREIRA CASSIANO	196
10006937	JOSE ALEX DE SOUZA	197
10002712	FABIANO FARIAS BARROS	198
10007797	KAREN ELIZABETH GRACA ROSSITER	199
10009295	DANILO HENRIQUE FONSECA EUGENIO	200
11011904	KRESS GLEIDSON FERREIRA DO NASCIMENTO	201
10006254	PAULO CRUZ SALES JUNIOR	202
10006403	RAUL SANTOS LEANDRO	203
10009597	KEVIN FERREIRA CORCINO	204
10005729	PAULA ROSE DE ARAUJO SANTOS	205
10004094	AMANDA RENATA TAVARES GOMES	206
11011331	JULIANA LEITE DE MEDEIROS	207
10003330	ELYTON DO NASCIMENTO DORNELAS	208
10005047	THAISE TEMOTEU CAVALCANTE	209
10002213	PATRICIA DE SANTANA MEDEIROS	210
11011329	RAMON FARIAS DE QUEIROZ	211
10005384	THAISE BARROS RIBEIRO	212
10006595	EDMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO	213
10000256	DIEGINA PEREIRA GOMES DA SILVA	214
11011992	GABRIELA DE MELO FIRMINO VASCONCELOS	215
10009013	SHIRLENE DOS SANTOS CARDOSO MOREIRA	216
10005176	MARCELLA SANTANA VINAGRE MENDES	217
10002347	LUANA INGRID PEREIRA NUNES E SILVA	218
11013566	ALYNE ANDRIOLA MEDEIROS	219
10008254	MARCELLA BRANCO MARANHÃO	220
11015131	ANDRE VICTOR DE FRANCA SANTOS	221

10003849	ANA HELENA MOUSINHO CALDAS	222
10007057	LANDWEDJA GUEDES DUARTE	223
10001528	JORGE TARGINO SIQUEIRA	224
11011664	ERALDO MACIEL DE MEDEIROS	225
10004683	IVO MARDEN LEITE MACHADO MOUSINHO	226
10010659	ANNA STEPHANIE DE BRITO VEIGA PESSOA	227
10005524	ALEXANDRE AUGUSTO ALVES GUEDES	228
10004998	VICTOR PEREIRA SILVA	229
10001832	MARIA APARECIDA DE JESUS FREIRE	230
10001754	ADENILTON FERREIRA DO NASCIMENTO	231
10000085	ANDRE LOPES DA SILVA	232
10002433	PATRICIA BORGES DE MELO	233
10003133	MARCIA MARIA DIAS PEREIRA	234
10005261	CARLA DE CASSIA ALVES DE BARROS	235
10004096	VICTORIA LINA SILVA DE CASTRO	236
11012627	HELIO ROBERTO MOTA LOPES JUNIOR	237
11013351	CARLOS LUIZ DE MENEZES JUNIOR	238
11011379	RAFAEL AZEVEDO PEREIRA FARIAS	239
10002549	LEILANE ALVES BEZERRA	240
11011831	FRANCISCO GERONIMO GOMES DE MELO	241
10010514	BRUNO MURILLO MENDES DA CUNHA	242
10001236	GUILHERME COUTINHO GUMARAES	243
10002204	PAULA PANTOJA LOUREIRO MARINHO	244
10001393	JONAS HENRIQUE DA SILVA	245
10006236	CARLA CRISTINA LUNA ACCIOLY CRUZ	246
11013969	MARIA GRACINALDA SOARES FERREIRA	247
10006087	MILENA DE SA BRAGA	248
10003045	PALOMA DE MELO RODRIGUES	249
10004013	VANESSA COSTA MAIA	250
10003842	DIEGO ARAUJO ALVES DE BRITO	251
10007444	JAVE DANTAS DE OLIVEIRA	252
11012373	ELVIS ABRAHAM ALVES	253
10001194	GUSTAVO MENEZES	254
10004884	WALMIR DIAS MENDES CRUZ	255
10006519	JULIENE ALVES MOREIRA	256
11012432	DEYSENARA RIBEIRO DE SOUSA	257
10006115	LIVIA BRAYNER DE ARAUJO MARGUES	258
11012509	JOSENILDO PEREIRA DOS SANTOS	259
10005346	JULIANA DE OLIVEIRA ALBAÑO	260
10008020	BEATRIZ DE SOUSA SANTOS	261
10000370	THAYNARA ALVES GOULART	262
10007013	RAFAEL ESTEVAO DE SOUSA MUNIZ	263
10005958	ANNA RACHEL ALVES DE ARRUDA	264
10009058	MULLER ALVES ALENCAR	265
10005259	LARISSA MARTINS ALBUQUERQUE	266
10005299	DRIELLE DE OLIVEIRA SILVA	267
10010829	VALDEMAR RIBEIRO NAZIANZENO	268
10007597	SILVIO CARLOS ARCOVERDE DE SOUSA	269
10003656	RODRIGO FAUSTO VITORINO	270
10007198	EMMANUELLE ANDRADE PESSOA	271
10010759	VICTOR CARLOS DE LIMA ARRUDA	272
10006511	HITIANY MARIA DE SOUSA SILVA	273
10002303	LUAN MATIAS DOS SANTOS	274
10006986	JOSE VENTURA LACERDA JUNIOR	275
11014191	SALVIANO HENRIQUE VIEIRA MONTENEGRO FILHO	276
10002955	KATIA DE ALMEIDA TAVARES LIMA	277
11014432	DIOGO DE MEDEIROS GOUVEIA	278
10001059	THIANA LAIZA DANTAS BEZERRA	279
10004199	ADRIANA MONTEIRO DE ARAUJO	280
10005813	TULLIO HENRIQUE LOPES CABRAL	281
11012686	SAYONARAH GONCALVES RODRIGUES	282
10003685	RAISSA BEZERRA FERNANDES MARTINS	283
10002039	FLAVIA PATRICIA FLORENTINO DA ROCHA	284
11013513	LIVIA MARIA MACIEIRA MARTINS	285
10004838	JAQUELINE PAULO DE MARROCOS	286
10001732	FATIMA JERONIMO DA SILVA	287
10005716	JARBAS GOMES OLIVEIRA	288
11014733	LUCIA DE FATIMA CHAVES PEDROSA	289
11012488	VANESSA CARLA FARIAS DE LIMA	290
10008926	FRANCISCO HELIO SARMENTO FILHO	291
10005717	ANTOINETTE MARIA DE OLIVEIRA SANTANA MEDEIROS	292
11014143	MILENA DE SENA FERREIRA	293
10001307	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	294
10009458	KENNY WESCLEY ELIAS CAVALCANTE	295
10005626	KAMILA KATRINE NASCIMENTO DE FREITAS	296
11005195	DAGOBERTO ANTONIO MARGUES NETO	297
11011225	LORENA ROCHA RAMALHO	298
10002335	NATHALIA MACHADO DA CAMARA	299
10004934	ANA ALINE DOS SANTOS LINS FORMIGA	300
11012984	MARCELLE RIBEIRA MENEZES	301
10006330	GABRIELLE MOURA DE ALMEIDA	302
11012811	MARCIA SOUZA ALENCAR RIBEIRO	303
10007217	EDUARDO SOARES DA SILVA	304
10005337	CLAUDENILDA PEDROSA SOARES	305
10005186	ANA CARINA DE MEDEIROS ALVES	306
10000878	DAVID NAZARENO FREIRE DE B LIMA	307
10005517	SHIRLEY SILVA DOS SANTOS MERGULHAO	308
10002374	ANTONIO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	309
11014576	RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA	310
11008893	BRENDA MAGNO DE LIMA PONTES	311
10000889	CICERO RAUL LOPES	312
11011296	RENAN CANDIDO OLIVEIRA	313
10005386	STERLANE EUNICE DE SOUZA SANTOS CAVALCANTI	314
11012979	LARA MELO LEAL	315
10005041	AMANYALLA CAROLINO DE MATOS	316
10007755	ANA MARIA BELMIMO DA SILVA	317
10000629	CAIO CESAR BRILHANTE MEDEIROS	318
11012302	WALBER PINHEIRO DE SOUSA LIMA	319
10006651	EMERSON DE OLIVEIRA LUCENA	320
10002886	NADJA NAIRA MENEZES	321
10009184	ROSEANE OLIVEIRA DE FREITAS ROSENDO	322

10000194	JANIELE DOS SANTOS CAVALCANTE	323
10006628	GILLIANDRESON MENDONÇA DE OLIVEIRA	324
10001174	ALEXSANDRO SANTANA DA SILVA JUNIOR	325
11011093	ANDREA DE FREITAS FERREIRA	326
10002021	WYCLEFF HUGO HENRIQUE DE SOUSA FREITAS	327
10008476	JOSE CLAUDIO PEREIRA XAVIER	328
11011627	ADYNAER GERALDO MAIA DA SILVA	329
10008942	JOSE IGO ARRUDA NUNES DE OLIVEIRA	330
11013013	RICARDO MIQUEIAS NEVES CORREIA	331
11013844	GILIANE CRUZ DE FRANCA MATORANO	332
10001727	MIGUEL VICTOR PINHO DA SILVA	333
10003690	MARCONDES DO NASCIMENTO SILVA	334
10003202	JAMISON PRESLEY APARECIDO FERNANDES RODRIGUES	335
10006654	DAYVE SHLEIAK RODRIGUES SILVA	336
11012280	FILIPE ESTRELA JOB E MEIRA	337
10001036	FELIPE PAIVA DOS SANTOS SILVA	338
10006653	FELIPE GUSTAVO VASCONCELOS LIMA	339
10005566	DIONE PAIVA DE SOUSA	340
11013502	FABIOLA DO CARMO GOMES	341
10007421	ANDRESSA PAIVA LEITE DE ANDRADE	342
11011614	SUEDJA BEZERRA DUARTE	343
10009338	RENE ERICK GOMES MENDONÇA PEREIRA	344
11013915	WALDEMAR FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR	345
11014970	ABELARDO ZENAIDE NOBREGA MONTENEGRO JUNIOR	346
11012108	MALU LACET SERPA	347
11012694	ANA PAULA DE OLIVEIRA LACERDA	348
10004049	GLAUBER LEOCADIO DA SILVA	349
10002116	DANILO RAMOS DA SILVA	350
11013454	ANA MARIA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA	351
10008059	TASSIO EMILIO CANDIDO COUTINHO	352
11013660	EVERTON PEREIRA DE PONTES	353
11012717	NELCI RONES DE SOUSA JUNIOR	354
10001590	DANIEL SANTOS VIEIRA	355
11014124	WILKER CARDOSO MACIEL	356
10007741	MARILIA ZENAIDE LOPES	357
11013854	HERSON CARDOSO SOBRINHO	358
10004690	RAFAELA BRAGA	359
10003519	HACELDAMA OLIVEIRA BORBA	360
10005684	EMMANUELA ENÉAS DE ALENCAR TRAVASSO	361
10009201	RANIERE ROSENDO DA SILVA	362
11014436	EMMANUELLE DE PONTES MARTINS	363
10004797	MARCELO DE ANDRADE FREITAS	364
10001096	MAILSON MATIAS DO NASCIMENTO	365
10005908	ALINE ROMAO DA SILVA	366
10000322	ICARO ANTONIEL NEVES CASSIANO	367
11012955	TIAGO BEZERRIL TAVARES	368
10005672	BERNARDO DE BARRÓS SOARES	369
10006775	SUZANY FERREIRA SILVESTRE DA SILVA	370
10006001	JOSEFRAN ALVES FILGUEIRAS	371
10001109	ANTONIO NICACIO CAVALCANTI SOBRINHO	372
10002530	LAURA CAMPOS XAVIER DA SILVA	373
11000869	HERON DAVID FERNANDES LIMA	374
10003204	MATHEUS EDUARDO ORIENTE ANDRADE	375
10004219	PATRICIA ALENCAR	376
10005535	ALEX FRANK COSTA ALBUQUERQUE	377
10002368	GABRIEL ALVES DE MENDONÇA	378
10005033	MATEUS RAMOS BARBOSA	379
11012055	HELOA ANDRADE DE FARIAS AIRES	380
10005438	DIANA BATISTA OLIVEIRA DE LIMA	381


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

ANEXO II
PORTARIA Nº 579 DE 27 DE ABRIL DE 2018
VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS

CARGO 1 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA - CAMPO DE ATUAÇÃO: GERAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
11012126	DIOGENES SILVIO MEDEIROS	1
11014430	DIOGO COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	2
10005029	EDGAR ANDRADE NUNES	3
CARGO 2 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA - CAMPO DE ATUAÇÃO: INFRA ESTRUTURA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10003589	IVO CILENTO	1
CARGO 4- TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
ÁREA: AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA - CAMPO DE ATUAÇÃO: GERAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10001101	DANIEL GONCALVES DE FREITAS	1
11012505	DIOGENES SILVIO MEDEIROS	2
10000889	CICERO RAUL LOPES	3
11011299	ANDRE DOS SANTOS BATISTA	4


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº. 0021/2018

João Pessoa, 10 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas pelo Art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Código Sanitário do Município de João Pessoa – Lei Complementar nº 100 de 1º de julho de 2016 nos princípios expressos da Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba, nas Leis Orgânicas de Saúde – Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8078 de 11 de setembro de 1990, no Código de Posturas do Município de João Pessoa – Lei Complementar nº 07 de agosto de 1995, Lei nº 6.601 de 17 de junho de 1991, Lei nº 10430 de 10 de fevereiro de 2005 e na Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

Considerando a Lei Municipal 11.178 de 10 de outubro de 2007;

Considerando a necessidade de garantir a fiscalização nos estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das Legislações Sanitárias;

Considerando a necessidade de garantir o poder de decisão quando da lavratura do Auto de Infração e Notificação;

Considerando a necessidade de garantir o poder de interditar e desinterditar serviços e/ou produtos sujeitos a Vigilância Sanitária no município de João Pessoa;

Considerando a necessidade de avaliar as condições estruturais e higiênicas - sanitárias dos serviços / estabelecimentos para obtenção do Licenciamento Sanitário (Alvará).

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar anualmente a relação dos Fiscais Sanitários e Técnicos em Fiscalização Sanitária em Semanário Oficial, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, de acordo com o Art. 119 - § 3º do Código Sanitário do Município de João Pessoa.

Art. 2º - Delegar poderes aos Funcionários Efetivos Designados e Prestadores de Serviço abaixo relacionados, para atuar em Vigilância Sanitária, hora lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde, para: Inspeccionar, fiscalizar, notificar, atuar, interditar, ou desinterditar Serviços e/ou Estabelecimentos, apreender, reter sob cautela ou inutilizar produtos em não conformidade, sujeitos ao controle e a regulação da Vigilância Sanitária.

Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
01	32.696-8	Adelaide Maria das Mercês Ramalho Pinto	Fiscal Sanitário
02	67.309-7	Amanda Carneiro Diniz Lima	Fiscal Sanitário
03	67.446-4	Anderson Eduardo Alcântara de Lima	Fiscal Sanitário
04	64.577-0	Anakarla Fernandes Pamplona Pinho Ramos	Técnico em Fiscalização Sanitária
05	66.959-8	André Silveira Abrantes Barbosa	Fiscal Sanitário
06	66.955-2	Antônio Rooney de Arruda Filho	Fiscal Sanitário
07	15.339-7	Bráulia Thereza Vinagre Nóbrega	Fiscal Sanitário
08	78.036-7	Camila Braga Ferreira de França	Fiscal Sanitário
09	80.700-1	Carla Brito Franco	Técnico em Fiscalização Sanitária
10	80.693-5	Carlane de Moraes Moura	Fiscal Sanitário
11	67.002-3	Carolina Barros de Oliveira	Fiscal Sanitário
12	80.247-6	Christian de Lima Brito	Fiscal Sanitário
13	15.438-5	Claudia Jurema Furtado	Fiscal Sanitário
14	80.652-8	Cléber Fabricio Silva de Souza	Técnico em Fiscalização Sanitária
15	26.990-5	Denise Nóbrega Leal	Fiscal Sanitário
16	27.252-3	Eleinilda Maria Cordeiro Primola de Souza	Fiscal Sanitário
17	16.013-0	Eliane Navarro Fernandes Gonçalves	Fiscal Sanitário
18	65.118-4	Elijdane Guerra Vieira Filgueira	Fiscal Sanitário
19	66.979-4	Fabiana Ferreira Ramalho	Fiscal Sanitário
20	25.171-2	Felizardo Job e Meira	Fiscal Sanitário
21	23.258-1	Francisco de Almeida Bandeira	Fiscal Sanitário
22	27.721-5	Francisco Jundivio Lopes Lacerda	Fiscal Sanitário
23	33.059-1	Giuseppe Alexandre Cavalcante e Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
24	66.765-8	Humberto de Araújo Guerra Neto	Fiscal Sanitário
25	32.592-9	José Ricardo de Medeiros Salles	Fiscal Sanitário
26	80.662-5	Kelly Lucena Galvão Macêdo	Técnico em Fiscalização Sanitária
27	67.318-6	Maria Andrea Mendes Formiga Melo	Fiscal Sanitário
28	33.192-9	Maria Auxiliadora Fernandes Ribeiro	Fiscal Sanitário
29	72.825-0	Maria Carolina Sorrentino Lianza	Fiscal Sanitário
30	66.746-6	Maria das Graças Medeiros Rodrigues	Fiscal Sanitário
31	29.441-1	Maria de Fátima Borba Ataíde	Fiscal Sanitário
32	67.091-9	Maria de Fátima Mendes Pereira da Silva	Fiscal Sanitário
33	23.272-6	Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins	Fiscal Sanitário
34	09.944-9	Maria de Fátima Virgolino da Nóbrega	Fiscal Sanitário
35	73.441-1	Maria Margarete de Sousa Chaves	Fiscal Sanitário
36	27.120-9	Marly da Silva Pereira	Fiscal Sanitário
37	80.815-6	Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida	Fiscal Sanitário
38	23.292-1	Narcélio Clemente de Sousa	Fiscal Sanitário
39	27.377-5	Ricardo da Silva Mendonça	Fiscal Sanitário
40	32.992-4	Rodrigo Gomes de Souza	Técnico em Fiscalização Sanitária
41	80.690-1	Ronaldo Roberto de Paiva Lopes	Técnico em Fiscalização Sanitária

Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
43	72.839-0	Rossana de Moraes Moura Avelino	Fiscal Sanitário
44	80.807-5	Severino Furtado da Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
45	75.963-5	Silvio Ribeiro Pereira	Fiscal Sanitário
46	16.328-7	Suely Cassiano Pires de Castro	Técnico em Fiscalização Sanitária
47	15.870-4	Tereza Newmann Nóbrega Santos	Fiscal Sanitário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

Republicação por incorreção da Portaria Publicada no Semanário Oficial N° 1.628/2018
 - Período de 08 a 14 de abril de 2018.

EXPEDIENTE N° 10/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO 2018	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
017066	DOUGLAS MICHELANE PIRES TEIXEIRA	66.077-9	SMS	ABONO DE FALTAS
23702	MARIA LEDA DIAS ROCHA	24.297-7	SMS	ABONO DE FALTA

Em, 23 de ABRIL de 2018

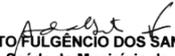

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXPEDIENTE N° 11/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO 2018	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
04915	FRANCISCO CARLOS RAMOS DINIZ	32.647-0	SMS	TERMO DE REPRESENTAÇÃO

Em, 25 de ABRIL de 2018


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

SEDEC

PORTARIA n.º 003 /2018 – GAB/SEDEC

INSTITUI COMISSÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE LIBRAS DAS ESCOLAS E CREIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PESSOA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor os membros da Comissão da Formação Continuada dos Profissionais de Libras das Escolas e CREIS, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa.

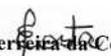
Art. 2º A comissão será composta pelos membros a seguir:

- I – Rosângela Ferreira de Melo – Mat. 82.309-1;
- II – Sandra Maria Diniz Oliveira – Mat. 82.306-6;
- III – Eduardo Lucas Sousa Enéas - Mat. 87.273-3;
- IV – Enizelda Gomes da Silva – Mat. 37.335-4;

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 10 de Abril de 2018.


Edilma Ferreira da Costa
 Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA N.º 005/2018 – SEDEC

DE 23 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando que é dever da Administração Pública, promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência;

Considerando a solicitação constante em Memorando n.º 108/2018/CSL/SEDEC nos autos do Processo Administrativo n.º 2018/033251;

Considerando o Decreto Municipal n.º 7.364/2011, que dispõe sobre as normas regulamentares para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para apuração de possíveis infrações e aplicações de sanções administrativas à **Empresa GB Comércio e Distribuição LTDA – ME**, em decorrência de suposto descumprimento contratual, no tocante ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico n.º 09020/2017, Processo Licitatório n.º 2017/064850, em que o objeto seria o fornecimento de Caixas de Papel Sulfite formato A4.

Art. 2º. A Comissão será composta por três membros, a seguir:

I – Ana Arcoverde Viana Coelho Peres – Mat. 89.486-9 - (GECON/SEDEC - Presidente);

II – Maria Amâncio de Moraes – Mat. 88.578-9 (Membro);

III – Bruno Gomes Bandeira de Melo – Mat. 84.739-9 (Membro);

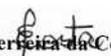
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 4º. – Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Fica revogada a **Portaria n.º 001/2018 – GAB/SEDEC**, de 19 de Fevereiro de 2018, publicada no Semanário n.º 1627/18.

João Pessoa – PB, 23 de Abril de 2018.


Edilma Ferreira da Costa
 Secretária de Educação e Cultura

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 6/FUNDURB – GP, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Aprova os Balançetes (Demonstrativos) dos meses de FEVEREIRO e MARÇO de 2018, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 66ª sessão ordinária 24.4.2018 (Terça-feira).

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as Leis Complementares nº 3, de 30.12.1992 Art. 44 e 054 de 23.12.2008 Art. 44 Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **66ª sessão ordinária** de 24 de **abril** de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balançetes (Demonstrativos) dos meses de FEVEREIRO e MARÇO de 2018**.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação do mesmo, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 432ª da Fundação da Paraíba.



FÁBIO SIVAL FERREIRA

No exercício da presidência do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
FUNDURB

SEDES

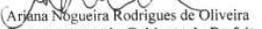
ATA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.
Data: 30 de Outubro de 2017.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às nove horas, no Conselho Municipal de Assistência Social / Casa dos Conselhos, sito a Rua Augusto dos Anjos, nº 56, Centro, João Pessoa/PB, realizou-se a centésima décima nona reunião ordinária do CMAS, sob a presidência do Sr. Roberto Pereira Rodrigues. Presente os seguintes **Conselheiros (as)**: Ariana Nogueira Rodrigues de Oliveira (Titular) – **Representante do Gabinete do Prefeito**; Roberto Pereira Rodrigues (Presidente/Titular) - **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social**; Ana Paula de Lima Teixeira (Suplente) – **Representante da Secretaria de Planejamento**; Marco Antonio Cartaxo Queiroga Lopes (Titular) - **Representante da Secretaria de Finanças**; Marcella José da Costa Moraes (Titular) – **Representante da Secretaria de Educação**; Norma Sueli Dias de Queiroz (Suplente) - **Representante da Secretaria de Saúde**; Valéria de Fátima Simões Soares (Suplente) - **Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência**; Danielle Maria da Conceição (Titular) – **Representante das Associações Comunitárias**; Maria Juliana de Freitas Ferreira (Titular) - **Representante do Sindicato dos Psicólogos da Paraíba**; Edinaldo Rosendo Barbosa (Titular) - **Representante das Associações de Portadores de Deficiência**; Ana Rita Olival Lourenço (Titular) **Representante do Conselho Regional de Psicologia**.
Participantes: Mônica Coelho Nóbrega Leite – **Representante do FMAS**; Zuleide Pereira Barbosa – **Assessoria Técnica da SEDES**; Equipe Técnica: Sibebe Nara Gomes de Lima; **Assessora Jurídica:** Ediane Bento da Silva; **Secretária Executiva:** Raissa Maria Barros Davino.
ABERTURA: O Presidente Roberto Pereira Rodrigues deu início à Reunião fazendo um agradecimento a todos os presentes, mediante a dificuldade que vêm ocorrendo, de quórum para as reuniões. E mais uma vez destacou sobre a importância da participação e frequência de todos os Conselheiros que assumiram o compromisso, junto ao CMAS, no início da gestão deste colegiado. Em seguida o mesmo fez a leitura da pauta, a qual foi aceita por todos os presentes sem nenhum acréscimo ou sugestão de pauta. Dando continuidade, a Técnica Sibebe Nara fez a leitura da Ata da 118ª Reunião Ordinária, que após lida foi solicitado pela Conselheira Valéria que fosse feito o acréscimo do nome da Conselheira Alzineide que se fez presente na Reunião, mas não foi citada na Ata. Após esta solicitação aceita e nenhuma outra ressalva, a ata foi APROVADA pelo Colegiado. Posterior a aprovação da ata, Valéria novamente pediu a palavra para indagar sobre a sua Portaria que ainda não foi publicada. Sibebe afirma que a solicitação oficial já foi realizada há meses e que várias vezes verbalmente ao Controle Social. Ainda lembra que na Reunião anterior esse assunto

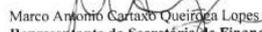
foi exposto e a Conselheira Andrezza, que também faz parte do Setor de Controle Social da SEDES, explicou o motivo da falha e se prontificou a resolver. O presidente também se pronuncia afirmando que realmente esta é uma grave falha, pois já faz um tempo significativo que deveria ter resolvido e diz que, ainda na presente data, vai tentar resolver tal impasse. Então é dado prosseguimento da Reunião com o próximo ponto de pauta que trata a respeito da Aprovação do pagamento retroativo do recurso das Entidades Conveniadas. Neste momento, o Conselheiro Edinaldo, questiona se a visita que ficou de ser realizada pelas Comissões de Inscrição e Financiamento à Missão Restauração foi realizada e como estava a situação da Entidade. Roberto justifica que o dolo foi caracterizado e cita a questão da tomada de contas especial que será feita. Sibebe também explica que a visita não foi realizada, pois o caso precisava passar pela Reunião da Comissão de Inscrição, a qual não aconteceu por ausência dos Conselheiros que compõem tal Comissão, reforçando mais uma vez a necessidade da presença dos Conselheiros nas ações do CMAS-JP. Em seguimento sobre a pauta, a Contadora da SEDES, Mônica, informa que será feito o pagamento retroativo nos meses de outubro, novembro e dezembro, em que o repasse será de R\$ 150,00 por atendimento, sendo este valor excepcionalmente para 2017. Uma das representantes de Entidade que estava presente, Maria Bernadete Bento, da Escola Viva Olho do Tempo, questiona quando será feito esse repasse e o Presidente Roberto informa que o mesmo poderá ser realizado até o final de dezembro, tendo em vista que o valor a ser pago ainda não está totalmente disponível em conta. O representante da Entidade ARCA, José Geraldo, pede a palavra para opinar diante da situação, afirmando que tendo em vista os 10 (dez) meses de atividades já executadas, é melhor que se receba esse valor e sugere que a SEDES se programe para lançamento de edital para o ano 2018, em que os contratos sejam firmados em 3 anos, possibilitando que as Entidades contempladas fiquem asseguradas por este período. Sendo assim ficou definido que o repasse será feito da forma acima citada e que o pagamento será feito em parcela única. A decisão foi aprovada por unanimidade. Em seguida Mônica sugere que as prestações de contas das Entidades beneficiadas sejam trimestrais, estabelecido por Resolução do CMAS-JP. Todos aprovam tal sugestão. Dando continuidade à Reunião a Técnica Sibebe faz a leitura do Relatório da Comissão de Orçamento e Financiamento. À respeito do mesmo, a Conselheira Valéria questiona sobre a periodicidade e detalhamento dos balançetes enviados pela SEDES. A contadora Mônica afirma que os balançetes são entregues mensalmente e no que se refere ao detalhamento destes deve ser realizado pelo Contador do CMAS, Carlos Antônio, de maneira pormenorizada para melhor compreensão por parte do Colegiado, sendo após apresentado trimestralmente em plenária para aprovação. Em seguida no que trata sobre o Demonstrativo Sintético do IGD-PBF/Exercício 2016, conforme solicitado em Reunião anterior para apresentação simples e detalhada, a técnica da Gestão Zuleide Pereira, realizou por meio de explanação em data show as ações desenvolvidas pelo Programa e a forma de preenchimento no sistema. Sobre o detalhamento dos gastos financeiros com a execução dos serviços, Zuleide afirma que o CMAS tem que enviar documento solicitando da Diretoria de Assistência Social-DAS tal apresentação. Em seguida é aprovado por todos os presentes. Segue o ponto de pauta referente à apresentação e aprovação do Demonstrativo Sintético do IGD-SUAS/2016, o qual foi apresentado por Mônica que iniciou a fala expondo sobre os valores gastos na Proteção Social e os valores restantes em conta. No que se refere aos valores restantes, Mônica solicita auxílio do Colegiado para reprogramar o saldo existente na ordem de R\$ 1.412.408,48, sendo feito conforme tabela em anexo. Ainda com a palavra ela esclareceu que os encargos referentes ao INSS dos funcionários está regularizado em se tratando dos anos 2016 e 2017. O Conselheiro Marcos ficou de conferir se os anos anteriores a 2016 também estão regularizados. O presidente coloca o Demonstrativo para aprovação, sendo aprovados por todos. Dando continuidade a reunião, o Presidente Roberto convoca o Colegiado para compor a **Comissão do Plano Municipal de Assistência Social**, sendo formada, paritariamente, pelas Conselheiras: Valéria de Fátima Simões Soares e Marcella José da Costa Moraes. **INFORMES:** A técnica Sibebe Nara informa a respeito da Escolha do Vice- Presidente do CMAS, que está vacante desde julho/2017. Como solicitado na Reunião anterior, foi visto que conforme a Resolução CNAS 237/2006, sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou Similar, o plenário deve decidir por aclamação ou voto sobre a ocupação do Cargo vago. Diante disto o colegiado decidiu que na próxima reunião será decidida por aclamação sobre o novo vice-presidente do CMAS; Ofício nº 091/2017/CMAS – enviado ao Gabinete e DAS/SEDES referente a indicação de representantes da SEDES para revisar o Plano Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB (2014-2017) e elaborar um novo Plano (2018-2021); Ofício nº 092/2017/CMAS – enviado ao Gabinete, DAS e Controle Social da SEDES referente a indicação de Assistente Social para assessorar a Comissão de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Ofício nº 1051/2017/GS – lançamento do Programa Primeira Infância no SUAS em João Pessoa/PB, implantação de um novo CRAS no bairro Gervásio Maia. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a acrescentar, o Sr. Roberto Pereira Rodrigues deu por encerrada a reunião da qual eu, Raissa Maria Barros Davino, Secretária Executiva do CMAS/JP, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por mim e Conselheiros presentes na reunião.

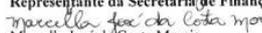

Raissa Maria Barros Davino
Secretária Executiva do CMAS/JP

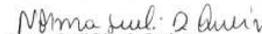

Ariana Nogueira Rodrigues de Oliveira
Representante do Gabinete do Prefeito


Roberto Pereira Rodrigues
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

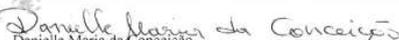

Ana Paula de Lima Teixeira
Representante da Secretaria de Planejamento

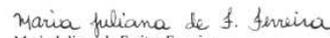

Marco Antonio Carriço Queiroga Lopes
Representante da Secretaria de Finanças

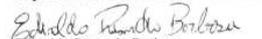

Marcelle José da Costa Moraes
Representante da Secretaria de Educação


Norma Sueli Dias de Queiroz
Representante da Secretaria de Saúde


Valéria de Fátima Simões Soares
Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência


Danielle Maria da Conceição
Representante das Associações Comunitárias


Maria Juliana de Freitas Ferreira
Representante do Sindicato dos Psicólogos da Paraíba


Edinaldo Rosendo Barbosa
Representante das Associações de Portadores de Deficiência

Ana Rita Olival Lourenço
Representante do Conselho Regional de Psicologia

Resolução nº 007 de 24 de Abril de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 123ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 19 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o procedimento de visitas às OSC's em processo de Inscrição e Regularidade, bem como às Unidades Governamentais em monitoramento, objetivando a padronização dos processos.

Parágrafo Único: Ocorrerão (02) duas visitas de fiscalização por Entidade/Unidade, sendo estas frustradas, proceder-se-á a suspensão ou indeferimento do processo, em se tratando das OSC's; e notificação ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de João Pessoa, em se tratando de Unidades Governamentais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2017/2019

Resolução nº 08 de 26 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a Inscrição de Entidade, conforme Resolução 005/2017 do CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 118ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 21 de Setembro de 2017.

Considerando a **Resolução nº 005/2017 do CMAS**, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução nº 109/2009** do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16 de 5 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, as Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da entidade Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO, sob o número de inscrição 093;

Parágrafo único: A entidade citada é Não Preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória o Serviço de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho, concentrando-se como entidade de ATENDIMENTO na Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMAS/JP
GESTÃO 2017/2019

IPM

PORTARIA Nº 127/2018

Em, 28 de março de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 8470/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **EDNA EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA BANDEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.04.03, matrícula nº 25.291-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semário Oficial do Município de nº 1626 de 25 a 31 de março de 2018.)

PORTARIA Nº 153/2018

Em, 20 de abril de 2018

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I – Exonerar, **GENIVAL GOMES CÉSAR JÚNIOR**, do cargo de CHEFE DE VIGILÂNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMPJ, símbolo FCPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos para 31 de março de 2018.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 155/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9066/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **FRANCINETE SOCORRO DE MELO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **12.183-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 156/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9029/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS ARAÚJO DI LORENZO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº **16.135-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 157/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9113/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **GEOVANIA GUIMARÃES BELTRÃO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **17.334-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 158/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9166/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA ROSA LEITE GOUVEIA DE FIGUEIRÉDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **15.672-8**, lotada na Secretaria da Receita Municipal.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 159/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 8988/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DA PAZ ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº **23.764-7**, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 160/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9208/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **REGINALDO RODRIGUES PONTES**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **23.976-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 161/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 9160/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ ALVES FILHO**, ocupante do cargo de Escrivão, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **08.975-3**, lotado na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 162/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8823/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ELIZABETH SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Comunicação Social, classificação funcional 01.03.08.01.05, matrícula nº **15.528-4**, lotada no Gabinete de Comunicação Social.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 163/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9130/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, classificação funcional 01.05.02.01.05, matrícula nº **14.508-4**, lotada na Secretaria de Planejamento.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 164/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8759/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **NATALINA FERNANDES GONÇALVES DE CÁLCIO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.04, matrícula nº **24.455-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 165/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9036/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **JOÃO ANTONIO VITORINO**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos Ata 301, classificação funcional 01.AF.01.OA.04, matrícula nº **00.708-1**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 166/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9095/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ MARCOS ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **07.100-5**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 167/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8993/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **VERA LÚCIA ARAÚJO DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **29.236-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 168/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8814/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **ABELARDO DA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº **11.792-7**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



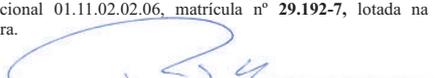
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 169/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8343/2017-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **SALLY ROSANE GUEDES URBANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **29.192-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 170/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9115/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA DA PENHA DA SILVA**, matrícula nº **95.505-1**, viúva do ex-servidor **JOSÉ ANACLETO DA SILVA**, matrícula nº **09.006-9**, falecido em 16 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 171/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9120/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 59, II, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **VALDENIRA LIMA DE CARVALHO**, matrícula nº **95.506-0**, viúva do ex-servidor **MANUEL SERRÃO DE CARVALHO**, matrícula nº **24.748-1**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania., falecido em 09 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



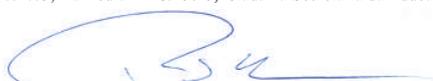
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 172/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8642/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **GERALDA MARIA DAS NEVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **28.270-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 173/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8439/2017-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **LUZIA SOARES DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **28.475-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 174/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8944/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ HERMANO DE SÁ**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **08.240-6**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 175/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8389/2017-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **ROBERTO TADEU MELO DE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **15.713-9**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 176/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8953/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **REGINA MARIA DE LIMA E SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº **24.040-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 177/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9003/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ADALGISA MARIA CARNEIRO PEIXOTO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01, matrícula nº **23.339-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 178/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9118/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA CHRISTOFFERSEN**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.02.06, matrícula nº **23.401-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 179/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9011/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **ANTONIO EUFLAZINO BARROS**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **12.372-2**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 180/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8990/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **VÂNIA MARIA SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **08.825-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 181/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9035/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **CICERA GOMES DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **15.491-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 182/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo Nº **8625/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI PIMENTEL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **23.422-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 183/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo Nº **8979/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ELIZA CÉLIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **24.116-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 184/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo Nº **9215/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **GISELE PEREIRA DE LUCENA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **24.150-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 185/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo Nº **9225/2018-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ FARIAS DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **16.945-5**, lotado na Secretaria da Administração.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 186/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo Nº 8783/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **GILSON DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **12.516-4**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 187/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo Nº 8502/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ COSTA SEGUNDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **11.044-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 188/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo Nº 8913/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **ALBERTO ÉDSON FARIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **09.647-4**, lotado na Secretaria da Administração.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 189/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo Nº 8963/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **16.555-7**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 190/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo Nº 9204/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **SEBASTIÃO DO MONTE SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **23.875-9**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



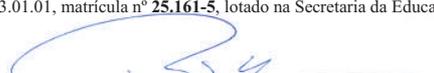
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 191/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 8648/2018-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **SEBASTIÃO DO NASCIMENTO COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **25.161-5**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 192/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 3107/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **ELIZIA ROSA CORRÊA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.03, matrícula nº **33.070-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



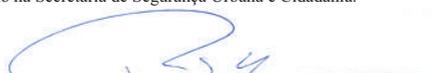
RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 193/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 8991/2018- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ HUGO DE AZEVEDO MELO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **24.052-4**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 194/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **8743/2018- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **MARINÉSIO DA ROCHA MACIEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 01.01.03.A1, matrícula nº **00.589-4**, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.259-1**(inativo).



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 195/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **7883/2017- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA IVETE CRUZ DE ANDRADE**, matrícula nº **95.507-8**, viúva do ex-servidor **EVILAÇO DE ANDRADE**, matrícula nº **14.271-9**, falecido em 06 de outubro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 196/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9247/2018- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **CICERA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº **95.508-6**, viúva do ex-servidor **GODOFREDO MORAIS DE CARVALHO**, matrícula nº **02.161-0**, falecido em 11 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 197/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9228/2018- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 15, I, 15 A e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **HELOISA DA PAZ DINIZ**, matrícula nº **95.509-4**, viúva do ex-servidor **CARLOS ALBERTO GOMES DINIZ**, matrícula nº **08.562-6**, falecido em 25 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 198/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9254/2018- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº **95.510-8**, viúvo da ex-servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº **14.028-7**, falecida em 26 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 199/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **9222/2018- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal/88, c/c arts. 15, I, e 59, I, 60, I, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **EDIVALDO TOMÉ DA SILVA**, matrícula nº **95.511-6**, viúvo da ex-servidora **ABIGAIL EVANGELISTA TOMÉ DA SILVA**, matrícula nº **18.515-9**, falecida em 12 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 200/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo nº **9387/2017- PMJP**, e atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta nos autos do processo TCE N.º **02973/07**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o artigo 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 79, § 5º da Lei Orgânica do Município, a **LUZIA CRISTINA DE FARIAS BEZERRA**, matrícula nº **35.433-3**, companheira do ex-servidor **CLÓVIS FELÍCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **09.254-1**, falecido em 05 de outubro de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de janeiro de 2005.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

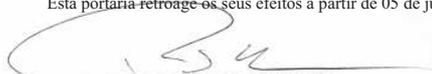
PORTARIA Nº 201/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo nº **9387/2017- PMJP**, e atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta nos autos do processo TCE N.º **02973/07**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o artigo 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 79, § 5º da Lei Orgânica do Município, a **LUCAS BEZERRA DO NASCIMENTO**, filho menor do ex-servidor **CLÓVIS FELÍCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **09.254-1**, falecido em 05 de outubro de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de julho de 2006.



RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

PORTARIA Nº 202/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo nº 9387/2017-PMJP, e atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta nos autos do processo TCE N.º 02973/07.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o artigo 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 79, § 5º da Lei Orgânica do Município, a **MATHEUS BEZERRA DO NASCIMENTO**, filho menor do ex-servidor **CLÓVIS FELÍCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 09.254-1, falecido em 05 de outubro de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de julho de 2006.


RODRIGO ISMAEL MACEDO
 Superintendente

PORTARIA Nº 203/2018

Em, 27 de abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo nº 9387/2017-PMJP, e atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta nos autos do processo TCE N.º 02973/07.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o artigo 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 79, § 5º da Lei Orgânica do Município, a **TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO**, filho menor do ex-servidor **CLÓVIS FELÍCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 09.254-1, falecido em 05 de outubro de 2004.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de julho de 2006.


RODRIGO ISMAEL MACEDO
 Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA Nº 0011/2018

Em, 27 de Abril de 2018.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. EXONERAR a pedido, **EDUARDO FILIPPE DE LIMA**, do cargo de provimento em comissão de MÚSICO DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL, símbolo DAI- 1, da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-058/2018.

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento – SEPLAN.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Romaze Indústria e Com. de Computadores Ltda - EPP.

Processo: 2018/008919.

Modalidade: Adesão nº 04-002/2018 – ARP nº 018/2016 - P.E n.º 013/2016.

Signatários: Secretária de Planejamento – SEPLAN, a Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. Jose Roberto dos Santos pela empresa Romaze Indústria e Com. De Computadores Ltda - EPP.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 75.450,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
08.110.04.126.5001-4233	4.4.90.52	00	SEPLAN

Data da assinatura: 22/03/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-067/2018.

Objeto: Aquisição de telhas de fibrocimento, para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal e órgãos subordinados a SEAD, CRDQ e Junta Médica Municipal.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Junior EPP.

Processo: 2018/013271.

Modalidade: ARP nº 031/2018- P.E nº 04-018/2018.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Rildo Cavalcanti Fernandes Junior pela empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Junior EPP.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 34.913,50 (Trinta e quatro mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.30	00	SEAD

Data da assinatura: 23/04/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-120/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEDURB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Casa Forte Engenharia Ltda – EPP.

Processo: 2013/096505.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 – Pregão Presencial n.º 009/2014.
Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Sr. João da Silva Furtado e o Sr. Warwick Ramalho de Farias Leite pela empresa Casa Forte Engenharia LTDA – EPP.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 30 de abril de 2018 a 29 de abril de 2019.

Valor Mensal: R\$ 113.279,37 (Cento e treze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Valor Anual: R\$ 1.359.352,44 (Hum milhão trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta dois reais e quarenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDURB

Data da assinatura: 26/04/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-123/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEDURB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa José Pereira de Lima Transportes EPP.

Processo: 2013/096505.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 – Pregão Presencial n.º 009/2014.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Sr. João da Silva Furtado e o Sr. José Pereira de Lima pela empresa José Pereira de Lima Transportes EPP.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 30 de abril de 2018 a 29 de abril de 2019.

Valor Mensal: R\$ 83.820,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e vinte reais).

Valor Anual: R\$ 1.005.840,00 (Hum milhão cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDURB

Data da assinatura: 25/04/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 04-154/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Locação de caminhão baú, para atender as necessidades da SEDES.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa José Pereira de Lima Transportes – EPP.

Processo: 2014/017330.

Modalidade: Adesão n.º: 23/2014 - ARP n.º 017/2013/ EMLUR – Pregão Presencial n.º 017/2013.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. José Pereira de Lima pela empresa José Pereira de Lima Transportes – EPP.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 30 de abril de 2018 a 29 de abril de 2019.

Valor Total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDES

Data da assinatura: 23/04/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 127/2018 DO TERMO ADITIVO Nº 006/2018 DO CONTRATO Nº 055/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 2.189.157,18 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e deztoito centavos), conforme descrição detalhada contida no anexo deste contrato, correspondente à aquisição de seu objeto, até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): Memorial Santa Luzia Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 211/2018
PROCESSO 02.790/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.079/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC - HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC - HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC - CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITTY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Contemplando os CAPS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC – AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Contemplando os CAIS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC UPA - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

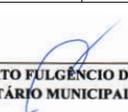
- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB – FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.577/2018	MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME.	R\$ 1.014.478,00(hum milhão, quatorze mil e quatrocentos e setenta e oito reais).	23 de março de 2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 235/2018
PROCESSO 04.184/2018**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE BIOQUÍMICA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 10.084/2017**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.151/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 - Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
 - Fonte de recursos: 25 – SUS.
- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.601/2018	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	RS 829.416,00 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais)	05 de Abril de 2018


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO N.º 240/2018
PROCESSO 05.408/2018**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.128/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (contemplando os CAPS);
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (contemplando o CAIS);
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.124.5414.2873 – GSUS – REGULAÇÃO EM SAÚDE – IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.128.5082.2126 – REDE ESCOLA – CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE REDE-ESCOLA/FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM PERFIL PARA ATUAR NO SUS;
 - Fonte de Recurso -20-Receitas Diretamente Arrecadadas
 - Fonte de Recurso -29-Transferência Recursos Inst. Privadas

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC UPA - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.128.5082.4445 – GSUS – PRÓ - SAÚDE – FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE – GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4276 – AB – NASF – IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS NUCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2059 – VS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.331.5407.2859 – MAC CEREST – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4472 – MAC- ADOM – MANTER E IMPLEMENTAR A ATENÇÃO DOMICILIAR EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.304.5397.2792 – VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso – 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

-Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.604/2018	GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	RS 227.920,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais)	12 de Abril de 2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO N.º 241/2018
PROCESSO 21.446/2017**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO TOFACITINIBE (XELJANZ)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente à **ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 10.002/2018**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.846.5335.2635 – Execução de sentenças judiciais da Saúde;
Fonte de recursos: 25 – SUS;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.605/2018	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	RS 76.291,20 (setenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)	12 de abril de 2018


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 245/2018
PROCESSO 05.865/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR GERAL II** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.166/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recursos: 00-ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 25-SUS
- Fonte de Recursos: 30-TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (CONTEMPLANDO OS CAIS E CAISI);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC - HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- 13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;

- 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA (Contemplando o LACEN e Atenção Básica);

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Contemplando os CAPS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2066 – VS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGENCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso – 30 – Transferência Recurso ESTADO PROG. SAÚDE

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4439 – AB – ECR – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DOS CONSULTÓRIOS DE RUA (RSM-CRAC-SM)

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4472 – MAC – ADOM – MANTER E IMPLEMENTAR A ATENÇÃO DOMICILIAR EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.606/2018	FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 432.488,95 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)	17 de Abril de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/JP

EXTRATO N.º 249/2018
PROCESSO 12.777/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS**, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, relativos ao **Chamamento Público nº 10.009/2017 – Inexigibilidade de Licitação Nº 10.012/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-13.301.10.302.5414.2871 – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

- FONTE DE RECURSOS: 00 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 25 – SUS
- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.610/2018	CENTRAL DIAGNÓSTICO LTDA.	R\$ 2.550.252,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e dois reais).	18 de abril de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/JP

EXTRATO N.º 251/2018 REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 008 /GS/SMS/2013
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS HELENA HOLANDA.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º 08.806.754/0001-45 e o Centro de Atividades Especiais Helena Holanda– CNPJ n.º 04212310/0001-20

OBJETIVO: Alteração de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em R\$840.983,88 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). A SMS transferirá mensalmente ao conveniado os valores referentes aos serviços conveniados, conforme estabelecido no Plano Operativo. A parcela pré fixada será transferida em parcelas fixas duodecimais de R\$ 70.081,99 (setenta mil, oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

As demais Cláusulas do Convênio inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

DATA: 28 de março de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 255/2018
PROCESSO 04.276/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CBAF INJETÁVEIS II** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.155/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.303.5018.2042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso: -Transf. Rec. Estado. Prog. Saúde

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.614/2018	F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELLI	R\$ 69.828,00 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais)	19 de Abril de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/JP

**EXTRATO N.º 259/2018
PROCESSO 04.277/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CBAF INJETÁVEIS II** firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 10.155/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.303.5018.2042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA
- MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
 - Fonte de Recurso: -Transf. Rec.Estado. Prog. Saúde
- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.618/2018	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 42.702,00 (quarenta e dois mil setecentos e dois reais)	20 de Abril de 2018


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 261/2018 REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 001 /GS/SMS/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA PARAÍBA.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º. 08.806.754/0001-45 e a Associação Pestalozzi da Paraíba – CNPJ n.º. 09.283.698/0001-74

OBJETIVO: Alteração de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 411.674,60 (quatrocentos e onze mil seiscientos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). A SMS transferirá mensalmente ao conveniado os valores referentes aos serviços conveniados, conforme estabelecido no Plano Operativo. A parcela pré fixada será transferida em parcelas fixas duodecimais de R\$ 34.306,20 (Trinta e quatro mil e trezentos e seis reais e vinte centavos).

As demais Cláusulas do Convênio inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

DATA: 28 de março de 2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 262/2018 REFERENTE AO TERMO ADITIVO N.º 005/2018 - CONVÊNIO N.º 009/GS/SMS/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PESSOA - APAE.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º. 08.806.754/0001-45 e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De João Pessoa - APAE - CNPJ n.º 03.915.158/0001-80

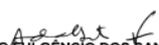
OBJETIVO: Alteração de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 630.582,56 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). A SMS transferirá mensalmente ao conveniado os valores referentes aos serviços conveniados, conforme estabelecido no Plano Operativo. A parcela pré fixada será transferida em parcelas fixas duodecimais de R\$ 52.582,13 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

As demais Cláusulas do Convênio inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

DATA: 28 de março de 2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

Extrato de Contrato

Contrato: 005/2018	Processo IPM/JP: 5751/2017
Contratante : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP	
Contratada: HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI-EPP - CNPJ: 20.873.342/0001-23	
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2018	
Assinatura em: 23/04/2018	
Vigência: 31/12/2018	
Finalidade/objeto do Contrato: Aquisição Material de Limpeza e Higiene	
Recursos Orçamentária:	
09.122.5001.2.603 – 3.3.90.30 – Material de Consumo;	
Fonte de Recursos: 34 - Recursos Funprev.	
Valor Global: R\$ 4.591,41 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)	

João Pessoa, 23 de abril de 2018


RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

Extrato de Contrato

Contrato: 006/2018	Processo IPM/JP: 5751/2017
Contratante : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP	
Contratada: CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME - CNPJ: 09.033.742/0001-98	
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2018	
Assinatura em: 23/04/2018	
Vigência: 31/12/2018	
Finalidade/objeto do Contrato: Aquisição Material de Limpeza e Higiene	
Recursos Orçamentária:	
09.122.5001.2.603 – 3.3.90.30 – Material de Consumo;	
Fonte de Recursos: 34 - Recursos Funprev.	
Valor Global: R\$ 830,65 (oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)	

João Pessoa, 23 de abril de 2018


RODRIGO ISMAEL MACEDO
Superintendente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 179/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: BANDA ENCANTU'S representado pela empresa RANNIERY GOMES DA TRINDADE - CNPJ sob nº. 15.124.502/0001-00.
OBJETO: contrata a referida **banda**, representado que fará apresentação, no dia **28 de abril de 2018 – às 22h00 – Aniversário de Mangabeira**.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

João Pessoa, 27 de abril de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 04-015/2018**, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEPPM**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supra citada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS				
CNPJ	21.778.760/0001-02				
END.	Rua Joaquim Pires Ferreira, Box 311A, QD. f, B. dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.102-380				
TELEFONE	(83) 99929 2625 / 98805 3055				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT	V. UNIT. R\$
0001	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - TIPO: INTEGRAL, COM 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. MARCA: VITABONO	1040302025	PAC	300	R\$ 2,49
0002	AÇÚCAR - TIPO: AÇÚCAR TRITURADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. - DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. MARCA: ALEGRE	1040301131	KG	250	R\$ 2,40
0003	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO 250GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. MARCA: MARATA	1040303072	PAC	300	R\$ 4,35

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-015/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-015/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEPPM	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
-------	-------	---

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-015/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de abril de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS
CNPJ: 21.778.760/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.965/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-015/2018, devidamente homologado às Fís do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEPPM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
CNPJ	07.227.808/0001-55				
END.	Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Sala A, Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP: 58.056-010				
TELEFONE	(83) 3239 5835 / 98877 2179				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0004	SUCO EM CAIXA: TIPO: SUCO DE FRUTA LÍQUIDO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML, NOS SABORES CAJU, LARANJA, MARACUJÁ E UVA CUJOS RÓTULOS DEVEM CONTER AS - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. MARCA: MARATA	1040619016	UND	240	R\$ 3,90
0005	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, COM 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G. MARCA: CAPRICE	1040402059	PAC	300	R\$ 4,46

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-015/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-015/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEPPM	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES
-------	-------	---

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-015/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

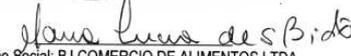
1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de abril de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

 Razão Social: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 07.227.808/0001-55

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-008/2018

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-008/2018, referente à aquisição de 20 (vinte) livros para registro de sepultamento, destinados aos cemitérios públicos, por parte da SEDURB, em favor de EDITORA E GRÁFICA META LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.548.063/0001-09, no valor total de R\$1.000,00 (hum mil reais), representada pelo Sr. Santino Gomes Filho, inscrito no CPF nº 072.756.414-53, com fulcro no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº. 019/2018 da ASJUR/COPEL, ratificado pela Nota Técnica nº. 581/2017 exarada pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2017/097023.

João Pessoa, 23 de abril de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 179/2018
 Processo nº 899/2018**

Contratação do Artista RICARDO DE BRITO RODRIGUES(RICARDO BRITO) - CPF - Nº 064.189.474-01, que fará uma apresentação no dia 05 de Maio 2018, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 106/2018-DM de 13 de abril de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 179/2018 – Processo nº 899/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RICARDO DE BRITO RODRIGUES(RICARDO BRITO) - CPF - Nº 064.189.474-01, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Abril de 2018.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 180/2018
 Processo nº 901/2018**

Contratação do Grupo FULÔ DE MUSSAMBÊ representado pelo Também integrante do aludido Grupo o Sr. FABRIZIO COLAÇO FORMIGA - CPF - Nº 673.395.655-15, que fará uma apresentação no dia 12 de Maio 2018, no Projeto Forró na Feira, Feirinha de Tambaú, das 19h00 às 20h30, conforme memorando nº 107/2018-DM de 13 de abril de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 180/2018 – Processo nº 901/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo FULÔ DE MUSSAMBÊ representado pelo Também integrante do aludido Grupo o Sr. FABRIZIO COLAÇO FORMIGA - CPF - Nº 673.395.655-15, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Abril de 2018.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 181/2018
 Processo nº 806/2018**

Contratação do Grupo INCESSANTE representado pelo também integrante do Grupo o Sr. RAFAEL LUIZ PINHEIRO DE ARRUDA - CPF - Nº 071.296.494-02, que fará uma apresentação no dia 13 de Maio de 2018, no Projeto Pólvora Cultural, Centro Cultural Casa da Pólvora, das 16h30 às 18h00, conforme memorando nº 091/2018-DM de 27 de março de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 181/2018 – Processo nº 806/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo INCESSANTE representado pelo também integrante do Grupo o Sr. RAFAEL LUIZ PINHEIRO DE ARRUDA - CPF - Nº 071.296.494-02, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Abril de 2018.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 183/2018
Processo nº 840/2018**

Contratação do URSO GAVIÃO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. MISTERDAN LIMA DA SILVA – CPF - Nº 705.826.544-59, que fará uma apresentação no dia 02 de Maio de 2018, no Centro Cultural Gervásio Maia, às 15h00, conforme memorando nº 35/2018-DCP de 05 de abril de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 183/2018 – Processo nº 840/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do URSO GAVIÃO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. MISTERDAN LIMA DA SILVA – CPF - Nº 705.826.544-59, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 186/2018
Processo nº 812/2018**

Contratação da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ – Nº 26.944.764/0001-29, que fará uma apresentação no dia 16 de Junho de 2018, com um Espetáculo infantil “Clow” – Dia uma Cotação de História, dentro da Programação do Anima Centro, no Parque Sólton de Lucena - Lagoa, na Praça Pedra do Reino, às 16h00, conforme memorando nº 046/2018-DACE de 04 de abril de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 186/2018 – Processo nº 812/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ – Nº 26.944.764/0001-29, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 184/2018
Processo nº 817/2018**

Contratação da CIA FLORESCER representada pela também integrante do aluído grupo a Sr. FLAVIA SUZANA DA SILVA MOURA - CNPJ – Nº 24.851.390/0001-71, que fará uma apresentação no dia 03 de Junho de 2018, com um Espetáculo infantil “Os Amigos do Meio Ambiente – no Parque Sólton de Lucena - Lagoa, às 16h00, conforme memorando nº 044/2018-DACE de 04 de abril de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 184/2018 – Processo nº 817/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA FLORESCER representada pela também integrante do aluído grupo a Sr. FLAVIA SUZANA DA SILVA MOURA - CNPJ – Nº 24.851.390/0001-71, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 187/2018
Processo nº 819/2018**

Contratação do ENGENHO IMAGINÁRIO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ – Nº 13.093.038/0001-06, que fará uma apresentação no dia 17 de Junho de 2018, com o Espetáculo “Picadeiro Imaginário”, dentro da Programação do Anima Centro, no Parque Sólton de Lucena - Lagoa, às 16h00, conforme memorando nº 047/2018-DACE de 04 de abril de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 187/2018 – Processo nº 819/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do ENGENHO IMAGINÁRIO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ – Nº 13.093.038/0001-06, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 185/2018
Processo nº 820/2018**

Contratação da COMPANHIA DE TEATRO SOLUAR - CNPJ – Nº 19.803.049/0001-00, que fará uma apresentação no dia 10 de Junho de 2018, com um Espetáculo infantil “ Das Voltas que o Mundo Dá, uma História vou Contar”, Girandei, às 16h00, dentro da Programação do Anima Centro, no Parque da Lagoa Sólton de Lucena Praça – Lagoa, Praça Pedra do Reino, conforme memorando nº 048/2018-DACE de 04 de abril de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 185/2018 – Processo nº 820/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA DE TEATRO SOLUAR - CNPJ – Nº 19.803.049/0001-00, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 188/2018
Processo nº 823/2018**

Contratação do AMERICAN CIRCO representada pela TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO - CNPJ – Nº 10.848.988/0001-05, que fará uma apresentação no dia 17 de Junho de 2018, com um Espetáculo Circense da American Circo “O Sonho Continua, na Praça da Independência, às 16h00, dentro da Programação do Anima Centro, conforme memorando nº 051/2018-DACE de 04 de abril de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 188/2018 – Processo nº 823/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do AMERICAN CIRCO representada pela TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO - CNPJ – Nº 10.848.988/0001-05, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 189/2018
Processo nº 734/2018**

Contratação da Banda ENCANTU'S representada por RANNIERY GOMES DA TRINDADE - CNPJ - Nº 15.124.502/0001-00, que fará uma apresentação no dia 28 de Abril de 2018, no Aniversário do Bairro de Mangabeira, às 22h00h, conforme memorando nº 077/2018-DM de 22 de março de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 189/2018 - Processo nº 734/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda ENCANTU'S representada por RANNIERY GOMES DA TRINDADE - CNPJ - Nº 15.124.502/0001-00, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de Abril de 2018.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-019/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-073/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/101026

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária (Classificação Funcional) no Contrato nº 04-019/2018 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-073/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/101026, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL TIPO POLICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Classificação Funcional a Excluir	Classificação Funcional a Incluir
29.101.06.181.5001.1159	29.101.06.122.5001.2646

Vigência: Efeitos a partir do dia 23 de abril de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/043132 e com o ofício nº 080/2018-DAF/SEMUSB

João Pessoa - PB, 27 de abril de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-044/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-007/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/108905

Para fins de inclusão da Dotação Orçamentária (Classificação Funcional) no Contrato nº 04-044/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-007/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/108905, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, REMOÇÃO DE DETRITOS E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA (INCLUSIVE TUBULAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Classificação Funcional a Incluir
14.302.08.301.5560.4370

Vigência: Efeitos a partir do dia 23 de abril de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/042612 e com o ofício nº 419/2018 - GS/SEDES.

João Pessoa - PB, 24 de abril de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-100/2017

Adesão 025/2017 a ARP nº 40/2016 - Pregão Eletrônico nº 020/2016 - do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB - Processo Administrativo nº 2017/045011

Para fins de inclusão da Dotação Orçamentária (Classificação Funcional) no Contrato nº 04-100/2017, decorrente da Adesão 025/2017 a ARP nº 40/2016 - Pregão Eletrônico nº 020/2016 - do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB - Processo Administrativo nº 2017/045011, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO DE AMBIENTES, VISANDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Classificação Funcional a Incluir
14.104.04.122.5315.4491

Vigência: Efeitos a partir do dia 23 de abril de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/042616 e com o ofício nº 420/2018 - GS/SEDES.

João Pessoa - PB, 24 de abril de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-130/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-009/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/001656

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária (Classificação Funcional) no Contrato nº 04-130/2017 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-009/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/001656, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CRDQ/SEAD, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Classificação Funcional a Excluir	Classificação Funcional a Incluir
06.107.04.122.5158.2212	06.107.04.122.5001.2212

Vigência: Efeitos a partir do dia 13 de abril de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/041098 e com o memorando nº 022/2018 - DAG/SEAD.

João Pessoa - PB, 24 de abril de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-173/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-055/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/067568

Para fins de inclusão da Dotação Orçamentária (Classificação Funcional) no Contrato nº 04-173/2017 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-055/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/067568, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Classificação Funcional a Incluir
14.104.04.122.5315.4491

Vigência: Efeitos a partir do dia 23 de abril de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/042638 e com o ofício nº 421/2018 – GS/SEDES.

João Pessoa - PB, 24 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-016/2018

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos Nº: 2017/075918 e 2017/075916 da SETUR; 2017/118795 do GAPRE; e 2017/067563 da SEDES, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETUR, GAPRE E SEDES", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - CNPJ: 92.823.764/0001-03, no item 03 pelo valor total de R\$ 519,99 (quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

João Pessoa/PB, 20 de abril de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



Prefeitura
Municipal de
João Pessoa

LIGUE
180

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.

0800.281.9208

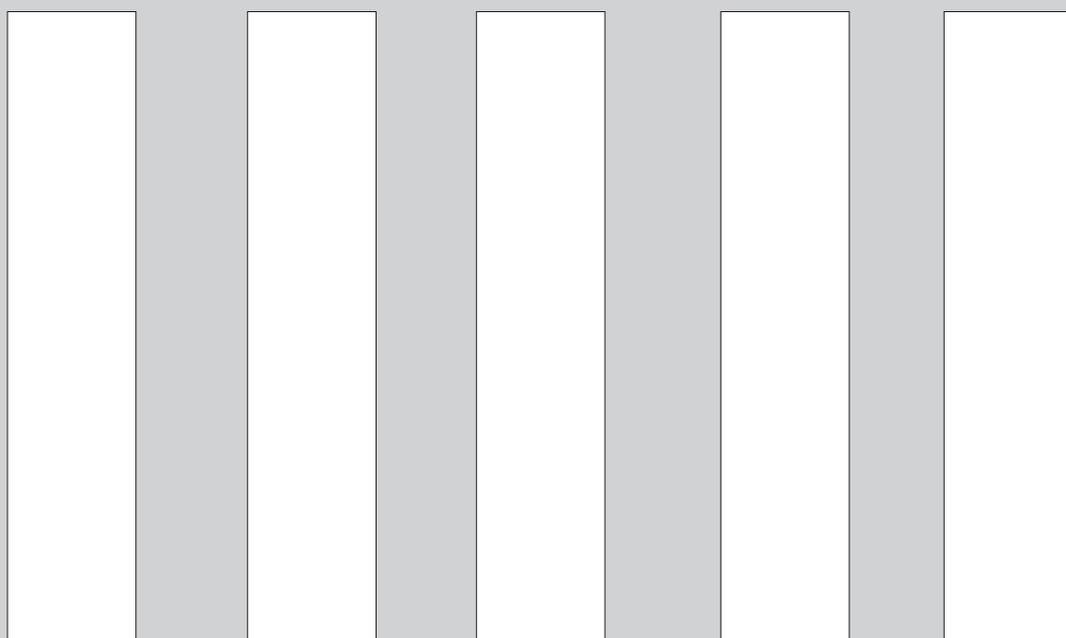


SEPPM

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**